



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.06.00068347/2026.98

Interessados:

Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

Contratação de empresa especializada de manutenção do Sistema OS-m.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 11/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8469605** e o código CRC **DA70FBD4**.

Referência: Processo nº 01.06.00068347/2026.98

SEI nº 8469605



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

O presente documento tem por finalidade apresentar a Exposição de Motivos e a Justificativa Técnica para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.889/0001-62, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município. A medida se faz necessária em virtude da iminente expiração do contrato vigente e da impossibilidade de sua prorrogação, bem como da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades fiscalizatórias e arrecadatórias do Município.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2022, firmado com a empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, que tem como objeto a cessão de direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, encontra-se em sua última prorrogação contratual, com término previsto para 01/06/2026. Conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, não há possibilidade de novas prorrogações, o que impõe a necessidade de uma nova contratação para assegurar a continuidade do serviço.

O SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é uma ferramenta tecnológica de extrema importância e caráter essencial para as operações da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ. Ele gerencia todo o processo fiscalizatório, desde a emissão e distribuição de ordens de serviço, documentos fiscais (Notificações e Autos de Infração), até o controle de produtividade dos agentes fiscais e o atendimento ao cidadão. A interrupção deste serviço, mesmo que por um curto período, acarretaria em:

* **Paralisação das Atividades Fiscalizatórias:** Impossibilidade de emissão de documentos fiscais, agendamento e acompanhamento de vistorias, resultando em grave prejuízo à fiscalização tributária e urbanística do Município.

* **Dano ao Erário:** Perda de arrecadação de tributos e multas, impactando diretamente as receitas municipais e a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.

* **Descontinuidade do Serviço Público:** Interrupção do atendimento ao cidadão no que tange a consultas, solicitações e regularizações, gerando insatisfação e comprometendo a transparência da gestão.

* **Risco de Perda de Dados:** Embora o sistema possua mecanismos de segurança, a ausência de manutenção e suporte contínuos pode expor a base de dados a riscos de integridade e disponibilidade.

Diante do exposto, a manutenção ininterrupta do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é crucial para a salvaguarda do interesse público, a proteção do erário e a eficiência da administração municipal.

A situação atual configura-se como emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A iminência da expiração do contrato sem uma solução substituta já implementada cria um risco concreto de descontinuidade do serviço, o que justifica a medida excepcional.

Paralelamente, a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.

Essa dificuldade na obtenção de orçamentos, aliada à necessidade de um estudo aprofundado das funcionalidades e requisitos técnicos para o novo edital, impede que a licitação seja concluída antes do término do contrato vigente. A interrupção do serviço, conforme já detalhado, geraria prejuízos irreparáveis à Administração Pública, caracterizando a urgência que não pode ser atribuída à inércia ou desídia do órgão, mas sim à complexidade inerente ao processo de contratação de soluções de tecnologia da informação de alta criticidade.

Em continuidade, foi realizada a solicitação de orçamentos para algumas empresas, mas nenhuma delas retornou com valores, todas declinaram, mostrando a dificuldade em se montar um edital licitatório.

A escolha da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

O prazo da contratação emergencial será de, no máximo, 12 (doze) meses, período considerado suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário e a eventual transição para um novo fornecedor, caso a PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA não seja a vencedora do certame. Este prazo está em conformidade com o limite estabelecido pelo § 4º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos contratos emergenciais.

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso no ano fiscal corrente da contratação;

Conforme o dispositivo legal, a situação de emergência está configurada pela iminente interrupção de um serviço essencial, que pode ocasionar prejuízo à Administração Pública. A contratação visa exclusivamente aos bens e serviços necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. Diante do exposto, e considerando a essencialidade do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO para as atividades da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, a iminente expiração do contrato vigente sem possibilidade de prorrogação, a complexidade e o tempo demandado para a

conclusão de um novo processo licitatório ordinário, e o risco iminente de grave prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público, JUSTIFICAMOS a contratação emergencial da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Solicitamos a análise e aprovação da presente justificativa pela Procuradoria Geral do Município, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação emergencial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Maniezzo, Assistente Administrativo(a)**, em 06/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valentim Pazian, Agente Fiscal**, em 06/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 06/05/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8469626** e o código CRC **B9020269**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.06.00068347/2026.98
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Fazenda - SEFAZ
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Rogério dos Santos Maniezzo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A medida se faz necessária em virtude da iminente expiração do contrato vigente e da impossibilidade de sua prorrogação, bem como da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades fiscalizatórias e arrecadatórias do Município.

O contrato de Prestação de Serviços nº 503/2022, firmado com a empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, que tem como objeto a cessão de direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, encontra-se em sua última prorrogação contratual, com término previsto para 01/06/2026. Conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, não há possibilidade de novas prorrogações, o que impõe a necessidade de uma nova contratação para assegurar a continuidade do serviço.

O Sistema Gestor de Fiscalização é uma ferramenta tecnológica de extrema importância e caráter essencial para as operações da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ. Ele gerencia todo o

processo fiscalizatório, desde a emissão e distribuição de ordens de serviço, documentos fiscais (Notificações e Autos de Infração), até o controle de produtividade dos agentes fiscais e o atendimento ao cidadão. A interrupção deste serviço, mesmo que por um curto período, acarretaria em:

Paralisação das Atividades Fiscalizatórias: Impossibilidade de emissão de documentos fiscais, agendamento e acompanhamento de vistorias, resultando em grave prejuízo à fiscalização tributária e urbanística do Município.

Dano ao Erário: Perda de arrecadação de tributos e multas, impactando diretamente as receitas municipais e a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.

Descontinuidade do Serviço Público: Interrupção do atendimento ao cidadão no que tange a consultas, solicitações e regularizações, gerando insatisfação e comprometendo a transparência da gestão.

Risco de Perda de Dados: Embora o sistema possua mecanismos de segurança, a ausência de manutenção e suporte contínuos pode expor a base de dados a riscos de integridade e disponibilidade.

Diante do exposto, a manutenção ininterrupta do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é crucial para a salvaguarda do interesse público, a proteção do erário e a eficiência da administração municipal.

A situação atual configura-se como emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A iminência da expiração do contrato sem uma solução substituta já implementada cria um risco concreto de descontinuidade do serviço, o que justifica a medida excepcional.

Paralelamente, a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.

Essa dificuldade na obtenção de orçamentos, aliada à necessidade de um estudo aprofundado das funcionalidades e requisitos técnicos para o novo edital, impede que a licitação seja concluída antes do término do contrato vigente. A interrupção do serviço, conforme já detalhado, geraria prejuízos irreparáveis à Administração Pública, caracterizando a urgência que não pode ser atribuída à inércia ou desídia do órgão, mas sim à complexidade inerente ao processo de contratação de soluções de tecnologia da informação de alta criticidade.

A escolha da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

O prazo da contratação emergencial será de, no máximo, 12 (doze) meses, período considerado

suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário e a eventual transição para um novo fornecedor, caso a PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA não seja a vencedora do certame. Este prazo está em conformidade com o limite estabelecido pelo § 4º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos contratos emergenciais.

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso no ano fiscal corrente da contratação;

Conforme o dispositivo legal, a situação de emergência está configurada pela iminente interrupção de um serviço essencial, que pode ocasionar prejuízo à Administração Pública. A contratação visa exclusivamente aos bens e serviços necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

Diante do exposto, e considerando a essencialidade do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO para as atividades da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, a iminente expiração do contrato vigente sem possibilidade de prorrogação, a complexidade e o tempo demandado para a conclusão de um novo processo licitatório ordinário, e o risco iminente de grave prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público, JUSTIFICAMOS a contratação emergencial da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Por tratar-se de Contratação Emergencial não foi prevista.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

SEFAZ – Secretaria de Fazenda – Maringá - PR

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte 01000 – Recursos Livres

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

01/06/2027.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Dar continuidade à prestação de serviços atualmente em execução, a fim de evitar a descontinuidade das atividades relacionadas à fiscalização, tais como Provimento de Datacenter, Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção e Hora Técnica de Customização de Software.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

12 meses de Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção

12 meses de Provimento de Datacenter

2000 Horas Técnicas de Customização de Software

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$1.130.058,68 (Um milhão, cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

02/06/2026 a 01/06/2027.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

Média (itens importantes, mas não urgentes)

Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 05 de maio de 2026.

Carlos Augusto Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Maniezzo, Assistente Administrativo(a)**, em 06/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valentim Pazian, Agente Fiscal**, em 06/05/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 06/05/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8499438** e o código CRC **80A345C2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.06.00068347/2026.98
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização
- Responsáveis pelas informações do ETP: Rogério dos Santos Maniezzo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá.

2.1. Justificativa da necessidade

A medida se faz necessária em virtude da iminente expiração do contrato vigente e da impossibilidade de sua prorrogação, bem como da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades fiscalizatórias e arrecadatórias do Município.

O contrato de Prestação de Serviços nº 503/2022, firmado com a empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, que tem como objeto a cessão de direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, encontra-se em sua última prorrogação contratual, com término previsto para 01/06/2026. Conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, não há possibilidade de novas prorrogações, o que impõe a necessidade de uma nova contratação para assegurar a continuidade do serviço.

O Sistema Gestor de Fiscalização é uma ferramenta tecnológica de extrema importância e caráter essencial para as operações da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ. Ele gerencia todo o processo fiscalizatório, desde a emissão e distribuição de ordens de serviço, documentos fiscais (Notificações e Autos de Infração), até o controle de produtividade dos agentes fiscais e o atendimento ao cidadão. A interrupção deste serviço, mesmo que por um curto período,

acarretaria em:

Paralisação das Atividades Fiscalizatórias: Impossibilidade de emissão de documentos fiscais, agendamento e acompanhamento de vistorias, resultando em grave prejuízo à fiscalização tributária e urbanística do Município.

Dano ao Erário: Perda de arrecadação de tributos e multas, impactando diretamente as receitas municipais e a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.

Descontinuidade do Serviço Público: Interrupção do atendimento ao cidadão no que tange a consultas, solicitações e regularizações, gerando insatisfação e comprometendo a transparência da gestão.

Risco de Perda de Dados: Embora o sistema possua mecanismos de segurança, a ausência de manutenção e suporte contínuos pode expor a base de dados a riscos de integridade e disponibilidade.

Diante do exposto, a manutenção ininterrupta do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é crucial para a salvaguarda do interesse público, a proteção do erário e a eficiência da administração municipal.

A situação atual configura-se como emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A iminência da expiração do contrato sem uma solução substituta já implementada cria um risco concreto de descontinuidade do serviço, o que justifica a medida excepcional.

Paralelamente, a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.

Essa dificuldade na obtenção de orçamentos, aliada à necessidade de um estudo aprofundado das funcionalidades e requisitos técnicos para o novo edital, impede que a licitação seja concluída antes do término do contrato vigente. A interrupção do serviço, conforme já detalhado, geraria prejuízos irreparáveis à Administração Pública, caracterizando a urgência que não pode ser atribuída à inércia ou desídia do órgão, mas sim à complexidade inerente ao processo de contratação de soluções de tecnologia da informação de alta criticidade.

A escolha da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

O prazo da contratação emergencial será de, no máximo, 12 (doze) meses, período considerado suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário e a eventual transição para um novo fornecedor, caso a PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA não seja a vencedora do certame. Este prazo está em conformidade com o limite estabelecido pelo § 4º do Art. 75 da Lei

nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos contratos emergenciais.

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso no ano fiscal corrente da contratação;

Conforme o dispositivo legal, a situação de emergência está configurada pela iminente interrupção de um serviço essencial, que pode ocasionar prejuízo à Administração Pública. A contratação visa exclusivamente aos bens e serviços necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

Diante do exposto, e considerando a essencialidade do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO para as atividades da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, a iminente expiração do contrato vigente sem possibilidade de prorrogação, a complexidade e o tempo demandado para a conclusão de um novo processo licitatório ordinário, e o risco iminente de grave prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público, JUSTIFICAMOS a contratação emergencial da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Por tratar-se de Contratação Emergencial não foi prevista.

2.3. Requisitos da contratação

Dar continuidade à prestação de serviços atualmente em execução, a fim de evitar a descontinuidade das atividades relacionadas à fiscalização, tais como Provimento de Datacenter, Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção e Hora Técnica de Customização de Software.

2.4. Quantificação da necessidade

A contratação desse sistema visa a gestão dos serviços realizados pela Diretoria de Fiscalização e outro setor que possa vir a usar o sistema, no que tange a fiscalização, trazendo transparência nas ações realizadas pelos entes públicos, com o uso do que há de mais moderno em Inteligência Artificial, usada em sistemas de gestão de fiscalização. Esta contratação possibilitará o acompanhamento e controle de protocolos junto à SEFAZ, ou outros setores que demandarem serviços de fiscalização, de demandas externas, desde solicitação de alvará de localização, alvará de construção, reforma, ampliação, além de protocolos oriundos de outros órgãos, como o Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços para a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico do sistema gestor de fiscalização.

Foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, contudo, obteve-se retorno formal de apenas uma empresa, fato justificado pela especificidade técnica do sistema e pela necessidade de conhecimento especializado para sua manutenção.

Destaca-se, ainda, que a empresa que apresentou proposta é a atual prestadora dos serviços, detendo conhecimento técnico acumulado, o que contribui para a continuidade imediata das atividades, sem risco de descontinuidade ou prejuízo ao serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Contratação de Software como Serviço (SaaS), por meio de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M), contemplando os serviços de hospedagem em nuvem e integração com outros sistemas utilizados pela Contratante, além de suporte técnico e manutenção e hora técnica de customização de software para ajustes/adaptações necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Módulo de Administração de documentos (Ordens de Serviço e Notificações/Auto)
02	Módulos distintos para Gerencias/Diretoria/Secretarias independentes
03	Gestor

4.1.2. Provedor de Datacenter

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o datacenter para hospedagem da solução tecnológica objeto desta licitação, com ambiente de produção, homologação (testes), com capacidade de processamento compatíveis com as necessidades da solução ofertada e o volume de operações da CONTRATANTE;

4.1.2.2. A estrutura de Datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o Datacenter terceirizado, atenda as finalidades da licitação e as exigências do Termo de Referência.

4.1.2.3. O serviço de hospedagem deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar SLA (Service Level Agreement), de no mínimo d e **99,5%** mensais, aferidas através de relatório mensal de chamados técnicos referente a indisponibilidade, ou painel administrativo apresentado pela CONTRATADA, seguido de conferência realizada pelo fiscal de contrato. Em caso de disponibilidade abaixo do mínimo

definido, a contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades.

4.1.2.5. O datacenter ou provedor de nuvem, próprio ou terceirizado, deve atender no **mínimo 1(um)** dos seguintes requisitos:

- a) Possuir as certificações ISO 27017 e ISO 27018 ou compatível;
- b) Possuir a certificação TIER III pelo Uptime Institute;
- c) Possuir a certificação TIER 3 pela Telecommunications Industry Association (ANSI TIA-942)

4.1.2.6. Quanto à armazenagem dos dados da aplicação, deve ser utilizado o armazenamento de blocos em discos SSD (Solid State Drive) ou tecnologia superior em termos de performance.

4.1.2.7. Para os servidores de aplicação, os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo: Intel Xeon família E5 2673 v3, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167, GOLD, Silver Scalable, AMD EPYC série 7001, Arm Neoverse ou Arm Zeus, equivalentes ou superiores.

4.1.2.8. O serviço de datacenter fornecido pela CONTRATADA deverá comportar todo o processamento, armazenamento e crescimento natural da base de dados referentes às áreas de gestão da solução implantada, durante toda a vigência contratual.

I - De modo informativo, a base de dados do sistema utilizado atualmente representa 2,8Tb, em ambiente de produção. Esse dado é apenas informativo, tendo em vista que na migração, os dados serão convertidos para a estrutura do novo sistema, podendo ficar maior ou menor, dependendo da arquitetura.

4.1.2.9. Os serviços de backup também são responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade todo gerenciamento e realização dos mesmos.

4.1.2.10. Os dados de backup devem ser mantidos com redundância, em equipamentos de hardware diferentes aos da aplicação, de forma a prevenir perda de dados com incidentes físicos;

4.1.2.11. Deverá permitir a criptografia dos dados de backup.

4.1.2.12. **A rotina de backup deverá manter a retenção mínima de:**

- a) Retenção e armazenamento diário dos últimos 7 dias corridos;
- b) Retenção e armazenamento semanal pelas últimas 4 semanas, realizado no dia da semana definido durante a fase de planejamento;
- c) Retenção e armazenamento mensal durante toda a vigência contratual, realizado 01 (uma) vez por mês, em data a ser definida durante a fase de planejamento;
- d) Possibilidade de recuperação de backups baseados em pontos no tempo, em intervalos mínimos de **15 minutos** em até 7 dias.

O sistema deverá permitir um retorno em um momento definido pela CONTRATANTE caso seja necessária. Desta forma, em um eventual caso de desastre, deve ser possível uma restauração de backup em até **15 minutos** antes do ocorrido.

4.1.2.13. A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus, ferramenta para o gerenciamento e recuperação do backup.

4.1.2.14. A CONTRATADA deverá realizar testes de restore de backup em ambiente paralelo (sem influenciar ambiente de produção e homologação) pelo menos uma vez ao mês e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Tal rotina visa garantir a integridade da rotina de backup.

4.1.2.15. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre todos os dados, informações e/ou artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias,

de que venha a ter conhecimento e acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto os divulgar, reproduzi-los ou utilizá-los, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2.16. Por questão de desempenho, garantia de sigilidade das informações e atendimento ao LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), através da instrução normativa nº5 de 30 de agosto de 2021, art 18, todos os dados devem estar armazenados no Brasil;

4.1.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas de Segurança de Informação adotadas pela Prefeitura do Município de Maringá durante toda a vigência contratual, bem como quaisquer marcos legais de segurança vigente aplicável ao contratante.

4.1.2.18. Caso a CONTRATANTE venha a firmar contrato centralizado de computação em nuvem, ela poderá solicitar a migração do sistema para esta infraestrutura, suprimindo mediante aditivo contratual o serviço de Provimento de Datacenter. Para tal, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I - O Contrato centralizado de nuvem deverá possuir disponível todos os recursos utilizados pelo sistema;

II - Deve ser realizado um estudo de viabilidade da migração;

III - Deve ser possível permitir à CONTRATADA o acesso semelhante ao atual a estes recursos, de modo que os demais serviços previstos no contrato (suporte técnico, manutenção, etc.) prestados pela Contratada sejam minimamente impactados.

IV - A migração deverá ocorrer de maneira planejada, envolvendo profissionais capacitados da CONTRATADA, CONTRATANTE, e caso necessário da CONTRATADA para gestão da nuvem centralizada.

4.1.4. Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção *A licença de uso, suporte técnico e manutenção, entende-se como sendo um conjunto de serviços e permissões essenciais para assegurar o pleno funcionamento da solução ofertada, garantindo que esteja pronta para desempenhar suas funções designadas. Este conjunto de serviços compreende a realização de ajustes e reparos conforme especificados nos termos e prazos fixados neste documento.*

4.1.4.1. A locação da licença de uso do sistema inclui o acesso irrestrito a todas as funcionalidades da solução tecnológica, sem qualquer limitação quanto ao número de usuários.

4.1.4.2. Na hipótese de término de vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos ficarão disponíveis com a opção de consulta por um prazo acordado para migração dos dados, ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.

4.1.4.3. Com relação ao serviço de suporte, a contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, com funcionamento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das **08h às 18h** durante todo o período de vigência do contrato, capaz de receber chamadas, através de ligações telefônicas, portal de atendimento WEB ou e-mail, tendo como funções mínimas:

I - Registrar chamados abertos diretamente pelos usuários utilizando um sistema de atendimento WEB ou e-mail.

II - Efetuar triagem e classificação das solicitações de acordo com procedimento documentado em sua base de conhecimento.

III - Consultar sua base de conhecimento e executar procedimentos de atendimento de

primeiro nível.

IV - Encaminhar o chamado para atendimento de 2º e 3º nível (manutenção corretiva) quando da impossibilidade de resolução em primeiro nível.

V - Atualizar ou incluir, quando inexistente, na Base de Conhecimento a documentação do procedimento utilizado para prestar atendimento.

VI - Concluir e fechar o chamado, confirmando com o usuário o restabelecimento das funcionalidades reclamadas.

VII - Reabrir chamados para origem quando foram fechados inadequadamente. 4.1.4.4. Sempre que não for possível solucionar um chamado por vias remotas, a contratada deverá disponibilizar um técnico de suporte, devidamente capacitado para solucionar a demanda.

4.1.4.5. **Quanto as manutenções, deverão ser contemplados os seguintes tipos:**

I - **Manutenção Corretiva:** compreende as correções de erros que podem restringir a plena utilização da solução, impedindo que sejam executadas as rotinas básicas ou ainda, erros que impeçam o cumprimento de prazos legais por parte da contratante.

II - **Manutenção Adaptativa:** compreende as adaptações para manter o produto de software utilizável em um ambiente alterado ou em vias de alteração, bem como fornecer as melhorias necessárias para acomodar mudanças no ambiente no qual um produto de software deve operar (mudança de tecnologia, como sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados, etc).

III - **Manutenção Legal:** compreende as adaptações e customizações na solução que visam atender às alterações das legislações ou outros atos de origem dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, dentro do contexto ao qual o software está inserido.

4.1.4.6. **Os serviços de manutenção corretiva serão classificados de acordo com o seu grau de severidade:**

I - **Nível de severidade 1 (Alto):** falhas ou erros que impedem o pleno funcionamento do sistema ou afetam significativamente uma de suas funcionalidades, resultando na incapacidade dos usuários de realizar suas tarefas.

II - **Nível de severidade 2 (Médio):** falhas ou erros que não inviabilizam completamente a execução de uma rotina no sistema, mas ainda assim dificultam a realização das tarefas pelos usuários.

III - **Nível de severidade 3 (Baixo):** quaisquer falhas ou erros identificados no sistema que não se enquadram nas categorias anteriores (I e II).

4.1.4.7. Os prazos referentes às classificações de manutenção corretiva estão dispostos no item Acordo de Nível de Serviço - TABELA SLA - MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.1.4.8. **Os serviços acobertados pelo suporte técnico e manutenção deverão obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:**

I - **Interrupção programada:** tais paradas devem ser agendadas com antecedência e expressa anuência da CONTRATANTE, e sua execução devem priorizar datas e horários em que haja o menor impacto às atividades, tais como feriados, finais de semana ou períodos noturnos;

II - **Atendimento a alterações legais:** as modificações no sistema, em função de alterações normativas, Leis ou determinações das esferas superiores, deverão estar concluídas em até 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação pela CONTRATANTE. Tal prazo poderá ser

estendido se a exigência legal não for imediata e desde que haja a concordância da CONTRATANTE.

4.1.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer todo o conjunto de softwares e/ou ferramentas, bem como licenças de uso necessárias para o pleno funcionamento da solução.

4.1.4.10. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o envio da documentação da legislação pertinente, sendo que quando da atualização tecnológica do sistema, as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, devem ser previamente informadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

4.1.4.11. A CONTRATADA executará todos os serviços, sempre que possível, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE.

4.1.4.12. Para as intervenções que porventura possam causar interferências na rotina operacional da CONTRATANTE, deverá, sempre que possível, haver prévio planejamento entre as partes afetadas de modo que haja uma redução do impacto nas atividades.

4.1.4.13. Todos os serviços de suporte e manutenção citados neste item estarão cobertos pela mensalidade de licença de uso, suporte técnico e manutenção, abstendo a CONTRATANTE de qualquer gasto adicional referente a tais serviços.

4.1.4.14. Os serviços de suporte técnico e a manutenção se iniciarão no dia seguinte à data da assinatura do Termo de Recebimento do serviço.

4.1.5. Hora Técnica de Customização de Software

4.1.5.1. A customização é definida como os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, avaliação de qualidade e homologação de softwares, solicitados pela contratante. Estes serviços serão orçados e pagos por hora técnica e incluem, entre outros, a implementação de novas interfaces, relatórios e outras especificidades não contempladas nas descrições mínimas obrigatórias da solução tecnológica.

4.1.5.2. A customização de software será realizada sob demanda, sem que a CONTRATANTE tenha a obrigação de solicitar uma quantidade mínima de serviços.

4.1.5.3. Os serviços seguirão o fluxo de trabalho abaixo:

- a) Abertura de ordem de serviço pela prefeitura;
- b) Autorização do gestor do contrato para proceder com a mensuração;
- c) Mensuração realizada pela Contratada, com apresentação detalhada dos recursos necessários para cada atividade, o orçamento para a execução da tarefa e o prazo de execução;
- d) Avaliação do fiscal técnico do contrato com os possíveis apontamentos;
- e) Autorização do gestor do contrato para execução da tarefa;
- f) Execução da tarefa conforme as especificações com entrega em ambiente de homologação;
- g) Homologação da tarefa pela CONTRATANTE;
- h) Implementação na produção, com aceite provisório do gestor do contrato;
- i) Aceite definitivo dos serviços técnicos pela CONTRATANTE.

4.1.5.4. O pagamento pelos serviços técnicos entregues será realizado somente após o aceite definitivo dos serviços técnicos.

4.1.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA – SERVICE LAYER AGREEMENT)

4.1.6.1. O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA será contado a partir do horário da abertura do chamado técnico ou do horário de comunicação

do chamado feito pela CONTRATANTE, independente do meio em caso de excepcionalidade e deve respeitar as 2 (duas) tabelas a seguir.

4.1.6.2. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de início do atendimento, devidamente registrado no sistema.

4.1.6.3. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o item afetado em condições normais de operação.

4.1.6.4. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado. A empresa vencedora deverá fornecer um relatório mensal descrevendo os problemas e suas respectivas correções, incluindo data, hora e minuto da abertura do chamado, do início dos atendimentos e da resolução dos problemas, assim como, um indicador se está dentro ou fora do SLA.

4.1.6.5. Na impossibilidade de abertura de chamado via sistema, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura.

4.1.6.6. **Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção, o nível de serviço exigido será:**

TABELA DE SLA - MANUTENÇÃO CORRETIVA			
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA	% DE DESCONTO POR DESCUMPRIMENTO
1	10 minutos do registro do chamado	24 (vinte e quatro) horas do registro do chamado	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do item afetado
2	30 minutos registro do chamado	5 (cinco) dias úteis do registro do chamado	
3		10 (dez) dias úteis do registro do chamado	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do item afetado

TABELA DE SLA - SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁROS			
ÁREA DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Apoio ao usuário interno Telefone, e-mail, chat	Apoiar os profissionais da CONTRATANTE no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema, em configurações que possam ser necessárias.	20 minutos do registro da solicitação	2 (duas) horas do registro da solicitação

Apoio ao usuário externo e-mail, chat	Auxiliar os usuários externos no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema.	1 dia útil do registro da solicitação	5 (cinco) dias úteis do registro da solicitação
---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

4.1.6.7. A aplicação do percentual de desconto por descumprimento, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, é cumulativa e será determinada pelo número de ocorrências registradas.

4.1.6.8. Caso seja atribuída alguma dedução, a CONTRATADA emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

4.1.6.9. Ademais, caso uma ocorrência exceda o dobro do prazo definido para a resolução do problema, a CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar as sanções e penalidades estabelecidas no contrato.

Resultados pretendidos

Dar continuidade a prestação de serviço, de forma emergencial.

4.2. Estimativa de valor

O valor estimado para a contratação da solução informatizada, incluindo implantação, capacitação, suporte e manutenção por 12 (doze) meses, é de R\$1.130.058,68 (Um milhão, cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M)

Objeto de Contratação: SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M)						VALOR ESTIMADO	
ITEM	CÓD. PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	276682	3840	Licença de uso, suporte técnico e Manutenção	MESES	12	32.196,69	386.360,28
2	276683	25992	Provimento de Datacenter	MESES	12	19.978,20	239.738,40
3	276684	25984	Hora técnica de customização de software	HORAS	2000	251,98	503.960,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO							1.130.058,68

4.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global

Lote de Itens

() Por Itens

4.3.1. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica

4.4. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

(x) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica

5.2. **Contratações interdependentes**

Não se aplica

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de uma solução informatizada para a gestão de fiscalização municipal, como no caso do Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), incluem aspectos positivos e negativos que devem ser considerados:

1. Impactos Positivos

* **Redução do uso de papel:** A digitalização dos processos administrativos reduz significativamente a necessidade de impressão e uso de papel, diminuindo o consumo de recursos naturais e o desperdício.

* **Melhoria na fiscalização e monitoramento ambiental:** A informatização com uso de inteligência artificial, integração de dados e automação permite uma fiscalização mais eficiente e rápida, auxiliando no controle de atividades ilegais e degradação ambiental, o que contribui para a preservação do meio ambiente local.

* **Agilidade na tomada de decisões sustentáveis:** Com dados ambientais mais precisos e atualizados, o órgão gestor pode responder melhor a questões ambientais emergentes, apoiando ações mitigadoras e preventivas.

* **Conformidade legal e transparência:** A solução informatizada pode reforçar o acesso à informação pública e o cumprimento de legislações ambientais, apoiando uma gestão mais

sustentável e responsável.

2. Impactos Negativos Potenciais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

Não se aplica.

7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

Não se aplica.

7.3. Posicionamento conclusivo

Não se aplica.

Maringá - PR, 05 de maio de 2026.

ROGÉRIO DOS SANTOS MANIEZZO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERAL

JOSÉ VALENTIM PANZIAN - AGENTE FISCAL - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERAL

Assinaturas:

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

- () Recursos Federais
() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 05 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO LOPES DE AZEVEDO - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Maniezzo, Assistente Administrativo(a)**, em 06/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valentim Pazian, Agente Fiscal**, em 06/05/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 06/05/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8470538** e o código CRC **8AE510A5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
AQUISIÇÃO DE SISTEMAS

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.06.00068347/2026.98
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização
- Responsável: #RESP Carlos Augusto Ferreira - Secretário Municipal de Fazenda

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Solução de software de gestão e fiscalização integrada, com suporte a dispositivos móveis (OSM), visando a automação de processos e mobilidade em campo, para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação é fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, haja vista que o processo licitatório para a contratação do novo SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO encontra-se em andamento, conforme Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78, e que devido a sua complexidade, poderá não estar apto para o funcionamento até a data de vencimento do Contrato de Prestação de Serviço nº 503/2022, que se dará em 01/06/2026.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(x) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

O presente documento tem por finalidade apresentar a Exposição de Motivos e a Justificativa Técnica para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.889/0001-62, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município. A medida se faz necessária em virtude da iminente expiração do contrato vigente e da impossibilidade de sua prorrogação, bem como da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades fiscalizatórias

e arrecadatórias do Município.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2022, firmado com a empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, que tem como objeto a cessão de direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, encontra-se em sua última prorrogação contratual, com término previsto para 01/06/2026. Conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, não há possibilidade de novas prorrogações, o que impõe a necessidade de uma nova contratação para assegurar a continuidade do serviço.

O SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é uma ferramenta tecnológica de extrema importância e caráter essencial para as operações da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ. Ele gerencia todo o processo fiscalizatório, desde a emissão e distribuição de ordens de serviço, documentos fiscais (Notificações e Autos de Infração), até o controle de produtividade dos agentes fiscais e o atendimento ao cidadão. A interrupção deste serviço, mesmo que por um curto período, acarretaria em:

* **Paralisação das Atividades Fiscalizatórias:** Impossibilidade de emissão de documentos fiscais, agendamento e acompanhamento de vistorias, resultando em grave prejuízo à fiscalização tributária e urbanística do Município.

* **Dano ao Erário:** Perda de arrecadação de tributos e multas, impactando diretamente as receitas municipais e a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.

* **Descontinuidade do Serviço Público:** Interrupção do atendimento ao cidadão no que tange a consultas, solicitações e regularizações, gerando insatisfação e comprometendo a transparência da gestão.

* **Risco de Perda de Dados:** Embora o sistema possua mecanismos de segurança, a ausência de manutenção e suporte contínuos pode expor a base de dados a riscos de integridade e disponibilidade.

Diante do exposto, a manutenção ininterrupta do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é crucial para a salvaguarda do interesse público, a proteção do erário e a eficiência da administração municipal.

A situação atual configura-se como emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A iminência da expiração do contrato sem uma solução substituta já implementada cria um risco concreto de descontinuidade do serviço, o que justifica a medida excepcional.

Paralelamente, a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.

Essa dificuldade na obtenção de orçamentos, aliada à necessidade de um estudo aprofundado das funcionalidades e requisitos técnicos para o novo edital, impede que a licitação seja concluída antes do término do contrato vigente. A interrupção do serviço, conforme já detalhado, geraria prejuízos irreparáveis à Administração Pública, caracterizando a urgência que não pode ser atribuída à inércia ou desídia do órgão, mas sim à complexidade inerente ao processo de contratação de soluções de tecnologia da informação de alta criticidade.

A escolha da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

O prazo da contratação emergencial será de, no máximo, 12 (doze) meses, período considerado suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário e a eventual transição para um novo fornecedor, caso a PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA não seja a vencedora do certame. Este prazo está em conformidade com o limite estabelecido pelo § 4º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos contratos emergenciais.

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso no ano fiscal corrente da contratação;

Conforme o dispositivo legal, a situação de emergência está configurada pela iminente interrupção de um serviço essencial, que pode ocasionar prejuízo à Administração Pública. A contratação visa exclusivamente aos bens e serviços necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. Diante do exposto, e considerando a essencialidade do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO para as atividades da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, a iminente expiração do contrato vigente sem possibilidade de prorrogação, a complexidade e o tempo demandado para a conclusão de um novo processo licitatório ordinário, e o risco iminente de grave prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público, JUSTIFICAMOS a contratação emergencial da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.6. Requisitos da contratação

Dar continuidade à prestação de serviços atualmente em execução, a fim de evitar a descontinuidade das atividades relacionadas à fiscalização, tais como Provimento de Datacenter, Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção e Hora Técnica de Customização de Software.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos da referida contratação podem ser mitigados com a atuação do fiscal de contrato de forma cuidadosa durante a verificação dos serviços prestados pela contratada, devendo sempre observar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos. Além disso, a previsão de penalidades para eventuais infrações cometidas pela empresa contratada também colaborará para a prevenção dos riscos ou para sua mitigação, caso se concretizem.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

Não.

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Não.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(x) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Contratação de Software como Serviço (SaaS), por meio de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M), contemplando os serviços de hospedagem em nuvem e integração com outros sistemas utilizados pela Contratante, além de suporte técnico e manutenção e hora técnica de customização de software para ajustes/adaptações necessárias.

A solução tecnológica **SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M)** deverá contemplar os seguintes módulos/funções:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Módulo de Administração de documentos (Ordens de Serviço e Notificações/Auto)
02	Módulos distintos para Gerencias/Diretoria/Secretarias independentes
03	Gestor

3.1.1. **Provimento de Datacenter**

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o datacenter para hospedagem da solução tecnológica objeto desta licitação, com ambiente de produção, homologação (testes), com capacidade de processamento compatíveis com as necessidades da solução ofertada e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.1.1.2. A estrutura de Datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o Datacenter terceirizado, atenda as finalidades da licitação e as exigências do Termo de Referência.

3.1.1.3. O serviço de hospedagem deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

3.1.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar SLA (Service Level Agreement), de no mínimo de **99,5%** mensais, aferidas através de relatório mensal de chamados técnicos referente a indisponibilidade, ou painel administrativo apresentado pela CONTRATADA, seguido de conferência realizada pelo fiscal de contrato. Em caso de disponibilidade abaixo do mínimo definido, a contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades.

3.1.1.5. O datacenter ou provedor de nuvem, próprio ou terceirizado, deve atender no **mínimo 1(um)** dos seguintes requisitos:

- Possuir as certificações ISO 27017 e ISO 27018 ou compatível;
- Possuir a certificação TIER III pelo Uptime Institute;
- Possuir a certificação TIER 3 pela Telecommunications Industry Association (ANSI TIA-942)

3.1.1.6. Quanto à armazenagem dos dados da aplicação, deve ser utilizado o armazenamento de blocos em discos SSD (Solid State

Drive) ou tecnologia superior em termos de performance.

3.1.1.7. Para os servidores de aplicação, os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo: Intel Xeon família E5 2673 v3, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167, GOLD, Silver Scalable, AMD EPYC série 7001, Arm Neoverse ou Arm Zeus, equivalentes ou superiores.

3.1.1.8. O serviço de datacenter fornecido pela CONTRATADA deverá comportar todo o processamento, armazenamento e crescimento natural da base de dados referentes às áreas de gestão da solução implantada, durante toda a vigência contratual.

I - De modo informativo, a base de dados do sistema utilizado atualmente representa **2,8Tb**, em ambiente de produção. Esse dado é apenas informativo, tendo em vista que na migração, os dados serão convertidos para a estrutura do novo sistema, podendo ficar maior ou menor, dependendo da arquitetura.

3.1.1.9. Os serviços de backup também são responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade todo gerenciamento e realização dos mesmos.

3.1.1.10. Os dados de backup devem ser mantidos com redundância, em equipamentos de hardware diferentes aos da aplicação, de forma a prevenir perda de dados com incidentes físicos;

3.1.1.11. Deverá permitir a criptografia dos dados de backup.

3.1.1.12. **A rotina de backup deverá manter a retenção mínima de:**

- a) Retenção e armazenamento diário dos últimos 7 dias corridos;
- b) Retenção e armazenamento semanal pelas últimas 4 semanas, realizado no dia da semana definido durante a fase de planejamento;
- c) Retenção e armazenamento mensal durante toda a vigência contratual, realizado 01 (uma) vez por mês, em data a ser definida durante a fase de planejamento;
- d) Possibilidade de recuperação de backups baseados em pontos no tempo, em intervalos mínimos de **15 minutos** em até 7 dias. O sistema deverá permitir um retorno em um momento definido pela CONTRATANTE caso seja necessária. Desta forma, em um eventual caso de desastre, deve ser possível uma restauração de backup em até **15 minutos** antes do ocorrido.

3.1.1.13. A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus, ferramenta para o gerenciamento e recuperação do backup.

3.1.1.14. A CONTRATADA deverá realizar testes de restore de backup em ambiente paralelo (sem influenciar ambiente de produção e homologação) pelo menos uma vez ao mês e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Tal rotina visa garantir a integridade da rotina de backup.

3.1.1.15. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre todos os dados, informações e/ou artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento e acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto os divulgar, reproduzi-los ou utilizá-los, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.1.1.16. Por questão de desempenho, garantia de sigilosidade das informações e atendimento ao LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), através da instrução normativa nº5 de 30 de agosto de 2021, art 18, todos os dados devem estar armazenados no Brasil;

3.1.1.17. A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas de Segurança de Informação adotadas pela Prefeitura do Município de Maringá durante toda a vigência contratual, bem como quaisquer marcos legais de segurança vigente aplicável ao contratante.

3.1.1.18. Caso a CONTRATANTE venha a firmar contrato centralizado de computação em nuvem, ela poderá solicitar a migração do sistema para esta infraestrutura, suprimindo mediante aditivo contratual o serviço de Provimento de Datacenter. Para tal, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I - O Contrato centralizado de nuvem deverá possuir disponível todos os recursos utilizados pelo sistema;
- II - Deve ser realizado um estudo de viabilidade da migração;
- III - Deve ser possível permitir à CONTRATADA o acesso semelhante ao atual a estes recursos, de modo que os demais serviços previstos no contrato (suporte técnico, manutenção, etc.) prestados pela Contratada sejam minimamente impactados.
- IV - A migração deverá ocorrer de maneira planejada, envolvendo profissionais capacitados da CONTRATADA, CONTRATANTE, e caso necessário da CONTRATADA para gestão da nuvem centralizada.

3.1.2. Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção

A licença de uso, suporte técnico e manutenção, entende-se como sendo um conjunto de serviços e permissões essenciais para assegurar o pleno funcionamento da solução ofertada, garantindo que esteja pronta para desempenhar suas funções designadas. Este conjunto de serviços compreende a realização de ajustes e reparos conforme especificados nos termos e prazos fixados neste documento.

3.1.2.1. A locação da licença de uso do sistema inclui o acesso irrestrito a todas as funcionalidades da solução tecnológica, sem qualquer limitação quanto ao número de usuários.

3.1.2.2. Na hipótese de término de vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos ficarão disponíveis com a opção de consulta por um prazo acordado para migração dos dados, ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.

3.1.2.3. Com relação ao serviço de suporte, a contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, com funcionamento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das **08h às 18h** durante todo o período de vigência do contrato, capaz de receber chamadas, através de ligações telefônicas, portal de atendimento WEB ou e-mail, tendo como funções mínimas:

- I - Registrar chamados abertos diretamente pelos usuários utilizando um sistema de atendimento WEB ou e-mail.
- II - Efetuar triagem e classificação das solicitações de acordo com procedimento documentado em sua base de conhecimento.
- III - Consultar sua base de conhecimento e executar procedimentos de atendimento de primeiro nível.
- IV - Encaminhar o chamado para atendimento de 2º e 3º nível (manutenção corretiva) quando da impossibilidade de

resolução em primeiro nível.

V - Atualizar ou incluir, quando inexistente, na Base de Conhecimento a documentação do procedimento utilizado para prestar atendimento.

VI - Concluir e fechar o chamado, confirmando com o usuário o restabelecimento das funcionalidades reclamadas.

VII - Reabrir chamados para origem quando foram fechados inadequadamente.

3.1.2.4. Sempre que não for possível solucionar um chamado por vias remotas, a contratada deverá disponibilizar um técnico de suporte, devidamente capacitado para solucionar a demanda.

3.1.2.5. **Quanto as manutenções, deverão ser contemplados os seguintes tipos:**

I - **Manutenção Corretiva:** compreende as correções de erros que podem restringir a plena utilização da solução, impedindo que sejam executadas as rotinas básicas ou ainda, erros que impeçam o cumprimento de prazos legais por parte da contratante.

II - **Manutenção Adaptativa:** compreende as adaptações para manter o produto de software utilizável em um ambiente alterado ou em vias de alteração, bem como fornecer as melhorias necessárias para acomodar mudanças no ambiente no qual um produto de software deve operar (mudança de tecnologia, como sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados, etc).

III - **Manutenção Legal:** compreende as adaptações e customizações na solução que visam atender às alterações das legislações ou outros atos de origem dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, dentro do contexto ao qual o software está inserido.

3.1.2.6. **Os serviços de manutenção corretiva serão classificados de acordo com o seu grau de severidade:**

I - **Nível de severidade 1 (Alto):** falhas ou erros que impedem o pleno funcionamento do sistema ou afetam significativamente uma de suas funcionalidades, resultando na incapacidade dos usuários de realizar suas tarefas.

II - **Nível de severidade 2 (Médio):** falhas ou erros que não inviabilizam completamente a execução de uma rotina no sistema, mas ainda assim dificultam a realização das tarefas pelos usuários.

III - **Nível de severidade 3 (Baixo):** quaisquer falhas ou erros identificados no sistema que não se enquadram nas categorias anteriores (I e II).

3.1.2.7. Os prazos referentes às classificações de manutenção corretiva estão dispostos no item Acordo de Nível de Serviço - TABELA SLA - MANUTENÇÃO CORRETIVA.

3.1.2.8. **Os serviços acobertados pelo suporte técnico e manutenção deverão obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:**

I - **Interrupção programada:** tais paradas devem ser agendadas com antecedência e expressa anuência da CONTRATANTE, e sua execução devem priorizar datas e horários em que haja o menor impacto às atividades, tais como feriados, finais de semana ou períodos noturnos;

II - **Atendimento a alterações legais:** as modificações no sistema, em função de alterações normativas, Leis ou determinações das esferas superiores, deverão estar concluídas em até 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação pela CONTRATANTE. Tal prazo poderá ser estendido se a exigência legal não for imediata e desde que haja a concordância da CONTRATANTE.

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer todo o conjunto de softwares e/ou ferramentas, bem como licenças de uso necessárias para o pleno funcionamento da solução.

3.1.2.10. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o envio da documentação da legislação pertinente, sendo que quando da atualização tecnológica do sistema, as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, devem ser previamente informadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.1.2.11. A CONTRATADA executará todos os serviços, sempre que possível, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE.

3.1.2.12. Para as intervenções que porventura possam causar interferências na rotina operacional da CONTRATANTE, deverá, sempre que possível, haver prévio planejamento entre as partes afetadas de modo que haja uma redução do impacto nas atividades.

3.1.2.13. Todos os serviços de suporte e manutenção citados neste item estarão cobertos pela mensalidade de licença de uso, suporte técnico e manutenção, abstendo a CONTRATANTE de qualquer gasto adicional referente a tais serviços.

3.1.2.14. Os serviços de suporte técnico e a manutenção se iniciarão no dia seguinte à data da assinatura do Termo de Recebimento do serviço.

3.1.3. Hora Técnica de Customização de Software

3.1.3.1. A customização é definida como os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, avaliação de qualidade e homologação de softwares, solicitados pela contratante. Estes serviços serão orçados e pagos por hora técnica e incluem, entre outros, a implementação de novas interfaces, relatórios e outras especificidades não contempladas nas descrições mínimas obrigatórias da solução tecnológica.

3.1.3.2. A customização de software será realizada sob demanda, sem que a CONTRATANTE tenha a obrigação de solicitar uma quantidade mínima de serviços.

3.1.3.3. **Os serviços seguirão o fluxo de trabalho abaixo:**

a) Abertura de ordem de serviço pela prefeitura;

b) Autorização do gestor do contrato para proceder com a mensuração;

c) Mensuração realizada pela Contratada, com apresentação detalhada dos recursos necessários para cada atividade, o orçamento para a execução da tarefa e o prazo de execução;

d) Avaliação do fiscal técnico do contrato com os possíveis apontamentos;

- e) Autorização do gestor do contrato para execução da tarefa;
- f) Execução da tarefa conforme as especificações com entrega em ambiente de homologação;
- g) Homologação da tarefa pela CONTRATANTE;
- h) Implementação na produção, com aceite provisório do gestor do contrato;
- i) Aceite definitivo dos serviços técnicos pela CONTRATANTE.

3.1.3.4. O pagamento pelos serviços técnicos entregues será realizado somente após o aceite definitivo dos serviços técnicos.

3.1.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA – SERVICE LAYER AGREEMENT)

3.1.4.1. O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA será contado a partir do horário da abertura do chamado técnico ou do horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE, independente do meio em caso de excepcionalidade e deve respeitar as 2 (duas) tabelas a seguir.

3.1.4.2. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de início do atendimento, devidamente registrado no sistema.

3.1.4.3. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o item afetado em condições normais de operação.

3.1.4.4. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado.

A empresa vencedora deverá fornecer um relatório mensal descrevendo os problemas e suas respectivas correções, incluindo data, hora e minuto da abertura do chamado, do início dos atendimentos e da resolução dos problemas, assim como, um indicador se está dentro ou fora do SLA.

3.1.4.5. Na impossibilidade de abertura de chamado via sistema, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura

3.1.4.6. **Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção, o nível de serviço exigido será:**

TABELA DE SLA - MANUTENÇÃO CORRETIVA			
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA	% DE DESCONTO POR DESCUMPRIMENTO
1 - ALTO	10 minutos do registro do chamado	24 (vinte e quatro) horas do registro do chamado	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do item afetado
2 - MÉDIO	30 minutos registro do chamado	5 (cinco) dias úteis do registro do chamado	
3 - BAIXO		10 (dez) dias úteis do registro do chamado	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do item afetado

TABELA DE SLA - SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS			
ÁREA DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Apoio ao usuário interno Telefone, e-mail, chat	Apoiar os profissionais da CONTRATANTE no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema, em configurações que possam ser necessárias.	20 minutos do registro da solicitação	2 (duas) horas do registro da solicitação
Apoio ao usuário externo e-mail, chat	Auxiliar os usuários externos no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema.	1 dia útil do registro da solicitação	5 (cinco) dias úteis do registro da solicitação

3.1.4.7. A aplicação do percentual de desconto por descumprimento, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, é cumulativa e será determinada pelo número de ocorrências registradas.

3.1.4.8. Caso seja atribuída alguma dedução, a CONTRATADA emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

3.1.4.9. Ademais, caso uma ocorrência exceda o dobro do prazo definido para a resolução do problema, a CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar as sanções e penalidades estabelecidas no contrato.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Mensal, após publicação do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Mensal, de 02/06/2026 a 01/06/2027.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os serviços objeto desta contratação serão realizados na sede da Secretaria de Fazenda - SEFAZ, situada à Avenida XV de Novembro, nº 701, bairro: Zona 01, Maringá/PR, CEP 87013- 230; Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal - SEBEA, situada à Avenida Laguna, 668 - Zona 03, Maringá/PR, CEP 87050-260; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Zoonoses, situado `Avenida Prudente de Moraes, 885 - Zona 07, Maringá/PR, CEP 87020-010; Secretaria de Limpeza Urbana - Selurb, situado à Avenida das Industrias, 700, Jardim América, Maringá/PR, CEP 87045-360.

Além disso, parte das atividades poderá ser executada remotamente, conforme planejamento e necessidade e suporte técnico.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- Sim
 Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Durante toda a vigência contratual, todos os sistemas, incluindo sistemas gerenciadores de bancos de dados, deverão possuir garantia de assistência técnica oficial no país, seja pelo desenvolvedor ou por técnico/empresa oficialmente credenciada, inclusive nos casos em que a propriedade intelectual não pertença a uma empresa nacional ou tenha sede ou sucursal no país. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações que, porventura, surjam para a solução contratada.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Especificado no item 3.1.4.6 .

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Especificado no item 3.1.4.6 .

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Não.

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- Sim
 Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- Sim
 Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- Sim
 Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- Sim
 Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços para a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico do sistema gestor de fiscalização.

Foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, contudo, obteve-se retorno formal de apenas uma empresa, fato justificado pela especificidade técnica do sistema e pela necessidade de conhecimento especializado para sua manutenção.

A empresa que apresentou proposta é a atual prestadora dos serviços, detendo conhecimento técnico acumulado, o que contribui para a continuidade imediata das atividades, sem risco de descontinuidade ou prejuízo ao serviço.

A seleção da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Art. 75 da Lei 14.133/2021 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5.1.1.2. **Justificativa para a forma de seleção**

Diante da urgência verificada, não há tempo hábil para a realização de procedimento licitatório na forma eletrônica, tendo em vista que os prazos inerentes ao certame poderiam comprometer a solução tempestiva da demanda, agravando os riscos já identificados.

Nesse contexto, adotou-se a forma presencial de seleção do fornecedor, com consulta direta a empresas do ramo pertinente, priorizando aquelas com capacidade comprovada de atendimento imediato; experiência prévia no objeto contratado; disponibilidade operacional no curto prazo; regularidade fiscal e jurídica.

5.2. **Critério de julgamento #CDJU**

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habilitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.2.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

Global.

5.2.2.1. **Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"**

Em primeiro lugar, a natureza do objeto em questão não favorece a sua fragmentação em diferentes partes contratadas. Dada a complexidade e as interdependências inerentes a este projeto, dividi-lo entre diferentes contratadas tornaria impraticável a atribuição de responsabilidade por eventuais danos ou defeitos de execução.

Ao optar pelo preço global, há uma promoção da eficiência operacional e da racionalização do trabalho. Isso permite um melhor planejamento e gestão dos contratos, facilitando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Além disso, a atribuição única de responsabilidade simplifica a tomada de decisões e a resolução de conflitos, garantindo uma execução mais eficaz do projeto, assegurando a integração, coesão e a integralidade do objeto contratado.

Ademais, a mobilização de múltiplas empresas para executar parcelas individuais dos serviços acarretaria custos substanciais e desnecessários. A coordenação entre diferentes fornecedores poderia resultar em duplicação de esforços, atrasos e inconsistências, comprometendo tanto a eficiência quanto a qualidade do produto final.

Portanto, a contratação por preço global não apenas promove a economia de recursos, mas também proporciona uma abordagem mais coesa e eficiente para a realização do projeto em questão.

5.3. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.3.1. **Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs**

Não se aplica.

5.4. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Objeto de Contratação: SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M)						VALOR ESTIMADO	
ITEM	CÓD PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	276682	3840	Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção	MESES	12	32.196,69	386.360,28
2	276683	25992	Provisionamento de Datacenter	MESES	12	19.978,20	239.738,40
3	276684	25984	Hora Técnica de Customização de Software	HORAS	2000	251,98	503.960,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:							1.130.058,68

5.4.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.4.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(X) Não

5.4.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.5.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

5.5.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5.5.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(x) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.6.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(x) Não

5.6.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não se aplica

5.6.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- Sim
 Não

5.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

5.6.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim
 Não

5.6.2.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

5.6.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não

5.6.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

5.6.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

- Sim
 Não

5.6.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim
 Não

5.6.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

5.6.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- Sim
 Não

5.6.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.6.5. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica.

5.7. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- Sim
 Não

5.7.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não é compatível com a hipótese legal de dispensa emergencial em análise.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Regime Contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da combinação de ações operacionais, técnicas e de monitoramento.

A contratada deverá assegurar a continuidade imediata dos serviços, sem interrupção do funcionamento do sistema, considerando tratar-se de ferramenta essencial às atividades de fiscalização do órgão.

A execução contratual será orientada por níveis mínimos de serviço (SLA), contemplando prazos para atendimento de chamados, correção de falhas, suporte técnico e manutenção evolutiva, de modo a garantir a disponibilidade e o desempenho adequado do sistema.

Serão adotados mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual, com a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis por monitorar a execução dos serviços, validar entregas, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Destaca-se que a contratação possui caráter emergencial e transitório, sendo paralelamente conduzido novo procedimento licitatório, garantindo que os resultados aqui pretendidos sejam mantidos até a formalização de contratação definitiva.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

Fornecimento imediato.

Fornecimento continuado.

Prestação de serviço imediato.

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não haverá renovação, por ser um contrato emergencial.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência de 12 meses, de 02/06/2026 a 01/06/2027.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim

Não

8.1.0.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.1. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim

Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São pontos a serem acompanhados pelos fiscais:

a) gestão dos chamados, verificando se os prazos foram cumpridos;

b) avaliação do cumprimento legal das obrigações da CONTRATADA;

c) declaração mensal quanto ao cumprimento do objeto, anterior ao pagamento.

d) deverão ser emitidos relatórios mensais da SLA (service level agreement), do qual serão aferidos o percentual mínimo de 99,5%, conforme item 3.2.3.4 do presente termo de referência.

e) poderão ser solicitadas diligências, solicitação de relatórios, entre outros documentos que os fiscais entenderem pertinentes para a plena execução do objeto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA compromete-se a:

Fornecer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e notificar, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade verificada no âmbito do contrato de software.

Comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata, alterações em conta bancária, endereço ou demais dados essenciais para recebimento de correspondências e pagamentos.

Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou similar com seus empregados.

Todos os ônus de rescisões contratuais e atos de subordinação recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA.

Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários incidentes sobre a execução do contrato, bem como custos de deslocamento e estadias de profissionais, se aplicáveis.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica, econômica e legal exigidas no edital de licitação e compatíveis com as atividades de prestação de serviços de software.

Realizar diagnóstico de falhas reportadas pelo CONTRATANTE no prazo estipulado no contrato.

Executar a correção de falhas identificadas, mantendo o CONTRATANTE informado sobre as medidas adotadas até a plena normalização dos serviços.

Observar integralmente os protocolos de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações requeridas para fins de auditoria ou conformidade.

Designar e credenciar representante junto ao CONTRATANTE para atendimento de esclarecimentos e reclamações durante a execução contratual.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O MUNICÍPIO, na qualidade de CONTRATANTE, compromete-se a:

Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme cláusulas do contrato e termos de sua proposta técnica.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas identificadas na fiscalização dos serviços prestados.

Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção.

Efetuar o pagamento pelos serviços executados no prazo contratual, condicionada ao cumprimento de todas as formalidades e exigências.

Acompanhar visitas, inspeções e reuniões solicitadas pela CONTRATADA.

Fornecer, via Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos aos serviços contratados.

Registrar incidentes e problemas ocorridos durante a execução contratual.

Disponibilizar recursos técnicos e logísticos necessários nos locais de instalação dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência, para execução dos serviços de software pela CONTRATADA.

Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados.

Aplicar sanções contratuais cabíveis, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Em caso de término ou rescisão contratual, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer todos os dados armazenados no sistema de nuvem em formato aberto e interoperável, garantindo sua integridade e legibilidade por máquina;

b) Disponibilizar ferramenta de consulta aos dados e processos gerados durante a vigência contratual, pelo período definido pela CONTRATANTE;

c) Garantir a continuidade dos serviços até que todos os dados sejam migrados de forma completa e segura para outro fornecedor ou infraestrutura da CONTRATANTE;

d) Manter sigilo absoluto e não utilizar, reproduzir ou compartilhar os dados em benefício próprio ou de terceiros;

e) Eliminar todas as cópias remanescentes dos dados após a confirmação da migração ou devolução.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficarão sujeitas à aplicação de sanções, conforme disposto a seguir:

8.1.2. Não atendimento dos prazos para atendimento de chamadas de suporte de orientações aos usuários do sistema e/ou nos prazos estabelecidos para chamados comuns e/ou emergenciais. Prazos para suporte e manutenção:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados em até 5 chamadas sem justificativas;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados no intervalo de 6 a 10 chamadas sem justificativas;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados em intervalo superior a 10 chamadas sem justificativas;

8.1.3. Não atendimento nos prazos das manutenções evolutivas acordados entre as partes, em última instância, pela CONTRATANTE, ou

fixados por conta de Desenvolvimento ou Atualização Legal, conforme termo de referência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal de locação;

8.1.4. Não atendimento nos demais prazos previamente fixados para cumprimento de obrigações gerais e/ou específicas: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal;

8.1.5. Não atendimento de novo prazo concedido para cumprimento de obrigação cujo prazo original não foi observado: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. A partir do 11º dia de atraso, para cada obrigação não solucionada, será considerada inexecução parcial do contrato;

8.1.6. O cumprimento de modo insatisfatório de obrigações equivalerá ao não cumprimento no prazo estipulado;

8.1.7. Não caracteriza atraso ou inexecução dos serviços a repactuação ou fixação de novos prazos para execução de obrigações, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento dos prazos originais e amparada por justificativa técnica fundamentada;

8.1.8. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias de notificação, para efeito de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

8.1.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.11. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser

aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Por se tratar de contrato emergencial de continuidade dos serviços.

8.9.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

Não se aplica.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(x) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC**

- () Arbitragem
() Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica.

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE**

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

Parcelado, em até 20 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica, por se tratar de uma contratação emergencial, sem prorrogação de prazo.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

Não se aplica.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

Sim

Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR? #CIMR**

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

Sim

Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

Sim

Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Até 15 dias da comunicação escrita do término da execução pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

Será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R\$ 1.130.058,68 (Um milhão, cento e trinta mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

05/05/2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim

(x) Não

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEFAZ	01000	06.010.04.123.0002.2011.3.3.90.40.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Diretoria de Licitações.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

DLIC.

13.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	EUGÊNIA TERUMI HIGARASHI	JOSÉ VALENTIM PAZIAN	ROSANA DE LIMA MARSON
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE FISCAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula	9127	10717	31864
Secretaria/Pasta Interessada	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Local SEI	DFISC	DFISC	DFISC
Telefone/Ramal	3221-1821	3221-1800	3221-1800

13.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
DESCRIÇÃO	GESTOR	FISCAL	FISCAL
Nome Completo	MARCO ANTONIO LOPES DE AZEVEDO	ROGÉRIO DOS SANTOS MANIEZZO	ROGÉRIO DE ALMEIDA BRANCO
Cargo	AGENTE FISCAL	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE FISCAL
Matrícula	13223	32079	19337
Secretaria/Pasta Interessada	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	SEFAZ - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Local SEI	DFISC	DFISC	GIF
Telefone/Ramal	3221-1821	3221-1810	3221-1810
E-mail	fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br	rogeriomaniezzo@maringa.pr.gov.br	fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 05 de maio de 2026.

Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 06/05/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 07/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8473383** e o código CRC **58E49185**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.889/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2008	
NOME EMPRESARIAL PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE ASSESSORIA E GESTAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR KIMURA	NÚMERO 193	COMPLEMENTO APT 408 BLOCO 02	
CEP 87.010-450	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEOPATRA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@PALIARI.COM.BR		TELEFONE (44) 9866-7846	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **14:40:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 76714/2026

Certificamos, conforme requerido por **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **09.427.889/0001-62**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **09.427.889/0001-62**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/02/2026**

Válida até: **27/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **DE09CE3284DE00F88933FA588A7566D6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38988330-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.427.889/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.427.889/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:51 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **9F89.D59F.4B5A.9CEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.427.889/0001-62

Certidão nº: 12353310/2026

Expedição: 26/02/2026, às 14:47:49

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.889/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.889/0001-62
Razão Social: PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R MONSENHOR KIMURA 193 APT 408 / VILA CLEOPATRA / MARINGA / PR / 87010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021601001493845450

Informação obtida em 26/02/2026 14:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.889/0001-62
Razão Social: PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R MONSENHOR KIMURA 193 APT 408 / VILA CLEOPATRA / MARINGA / PR / 87010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041504081493845404

Informação obtida em 27/04/2026 08:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.427.889/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:19:02 do dia 27/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: B7I3270426081902

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09427889000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2026 08:30:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **09.427.889/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 118628	CNPJ/CPF: 09.427.889/0001-62	Protocolo Geral: 57295/2021
INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO			
PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA			
LOCALIZAÇÃO RUA KIMURA, MONSENHOR, 193 APTO 408 - BLOCO 02 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 0,00 m ² Área de Pátio: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²			Zona / Quadra / Data 17 000 279C Cadastro Imobiliário 17162335
ATIVIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.			
OBSERVAÇÕES EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES			

Expedido em 06/10/2021

Código validador nº 44794F313

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

3º-ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
 CNPJ: 09.427.889/0001-62
 NIRE: 41209152986

MARCOS ANTONIO PALIARI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 01/11/1974, na cidade de Paiçandu-PR, empresário, portador da CI-RG nº 6.265.188-1 SSP/PR, expedido em 08/03/1996, e CPF/MF nº 020.444.339-31, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Monsenhor Kimura nº 193, Apto 408, Vila Cleopatra, CEP 87010-450, **AGDA CAMPANHA PALIARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 06/04/1982, na cidade de Maringá-PR, empresária, portadora da CI-RG nº 8.629.575-0 SSP/PR, expedido em 19/01/1999, e CPF/MF nº 046.715.409-08, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Monsenhor Kimura nº 193, Apto 408, Vila Cleopatra, CEP 87010-450, únicos sócios da sociedade limitada denominada **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, com sede e foro na Rua Monsenhor Kimura nº 193, Apto 408, Bloco 02, Vila Cleopatra, CEP: 87010-450, em Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 09.427.889/0001-62, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209152986 em sessão de 25/09/2019, e última alteração contratual registrada sob nº 20215317220, em sessão de 11/08/2021, resolve por este instrumento particular, alterar o seu contrato social e demais alterações; pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa nesta data na sociedade o sócio **FELIPE BOHNERT PAETZOLD**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/12/1995, empresário, natural de Guaíba-RS, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06125311102 DETRAN-PR e CPF/MF 084.144.259-25, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Monsenhor Kimura nº 193, Apto 303, Vila Cleopatra, CEP 87010-450.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **MARCOS ANTONIO PALIARI**, cede e transfere de forma onerosa, R\$ 20.000 (Vinte mil) quotas, num total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao sócio ingressante **FELIPE BOHNERT PAETZOLD**, cujo pagamento é feito em moeda corrente do País, no presente ato, cuja transferência dá plena e rasa quitação.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MARCOS ANTONIO PALIARI	160.000	QUOTAS	R\$ 160.000,00	80%
AGDA CAMPANHA PALIARI	20.000	QUOTAS	R\$ 20.000,00	10%
FELIPE BOHNERT PAETZOLD	20.000	QUOTAS	R\$ 20.000,00	10%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	200.000	QUOTAS	R\$ 200.000,00	100%

3º-ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.427.889/0001-62
NIRE: 41209152986

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS ANTONIO PALIARI**, ao qual compete o uso da firma, em conjunto ou separadamente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade ficando, entretanto, vedado o seu emprego em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que, não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, para os devidos efeitos.

MARINGÁ-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO PALIARI

AGDA CAMPANHA PALIARI

FELIPE BOHNERT PAETZOLD



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02044433931	
04671540908	
08414425925	



PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE MARINGÁ - PR

A empresa **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 193, Maringá - PR, através de seu representante legal, Marcos Antonio Paliari, e-mail marcos@paliari.com.br, fone (44) 9 9866-7846, vem dispor proposta comercial para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, de funcionamento online em ambiente web, permitindo o seu uso por diversas secretarias, que terão seus departamentos específicos além da sua versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo. O sistema deverá ser capaz de gerenciar todo o processo fiscalizatório, conferindo as secretarias o seu uso privativo e independente, sendo composto por departamentos que permitam a criação e parametrização de ordens de serviços, documentos fiscais e usuários; emissão, distribuição e manutenção de ordens de serviços e documentos fiscais; gerar relatórios com base em indicadores apontados e controle de serviços executados através de pontuação; consulta a informações e execução de ordens de serviços e emissão de documentos através do módulo mobile; canal de atendimento exclusivo ao cidadão, com ambiente externo ao usuário, por meio de autenticação oficial do município, com envio de comunicação eletrônica (e-mail e/ou mensagem de texto) sobre a emissão de documento e alteração de status e situação, da mesma maneira sobre as ordens de serviços vinculadas, tela para cientificação e visualização de documentos fiscais, solicitação de atendimento, desconto, prorrogação de prazo e recursos, com envio de mensagens de texto e arquivos de imagem. O sistema deverá ser integrado a outros sistemas de informações municipais, de modo a apresentar dados e executar rotinas automatizadas ou não de forma bilateral, se necessário, por solicitação da Prefeitura de Maringá.

44 3026-8090
www.paliari.com.br



PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção.	Mensal	12	65.000,00	780.000,00
2	Hora técnica de customização de software.	UN	1000	250,00	250.000,00
3	Hospedagem (Locação de data center).	Mensal	12	24.000,00	288.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Maringá, 22 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO PALIARI

44 3026-8090
www.paliari.com.br



PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE MARINGÁ - PR

A empresa **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 193, Maringá - PR, através de seu representante legal, Marcos Antonio Paliari, e-mail marcos@paliari.com.br, fone (44) 9 9866-7846, vem dispor proposta comercial para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, de funcionamento online em ambiente web, permitindo o seu uso por diversas secretarias, que terão seus departamentos específicos além da sua versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo. O sistema deverá ser capaz de gerenciar todo o processo fiscalizatório, conferindo as secretarias o seu uso privativo e independente, sendo composto por departamentos que permitam a criação e parametrização de ordens de serviços, documentos fiscais e usuários; emissão, distribuição e manutenção de ordens de serviços e documentos fiscais; gerar relatórios com base em indicadores apontados e controle de serviços executados através de pontuação; consulta a informações e execução de ordens de serviços e emissão de documentos através do módulo mobile; canal de atendimento exclusivo ao cidadão, com ambiente externo ao usuário, por meio de autenticação oficial do município, com envio de comunicação eletrônica (e-mail e/ou mensagem de texto) sobre a emissão de documento e alteração de status e situação, da mesma maneira sobre as ordens de serviços vinculadas, tela para cientificação e visualização de documentos fiscais, solicitação de atendimento, desconto, prorrogação de prazo e recursos, com envio de mensagens de texto e arquivos de imagem. O sistema deverá ser integrado a outros sistemas de informações municipais, de modo a apresentar dados e executar rotinas automatizadas ou não de forma bilateral, se necessário, por solicitação da Prefeitura de Maringá.

44 3026-8090
www.paliari.com.br



PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção.	Mensal	12	32.196,69	386.360,30
2	Hora técnica de customização de software.	UN	2000	251,98	503.954,47
3	Hospedagem (Locação de data center).	Mensal	12	19.978,20	239.738,34

Validade da Proposta: 30 dias.

Maringá, 24 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO PALIARI

44 3026-8090
www.paliari.com.br

Solicitação de Orçamento Emergencial

De : SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Seg, 27 de Abr de 2026 16:35

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento Emergencial

Para : admin@code42.com.br, admin@bunker42.com.br

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software de Sistema Gestor de Fiscalização. Este sistema é utilizado por diversas secretarias, que possuem os seus departamentos específicos além de uma versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo, funcionando em ambiente web.

Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento especifico para os itens listados em anexo com indicação de valores para cada item.

Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar manifestação de declínio deste convite.

Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização

 **Tabela Licitação Emergencial.odt**
17 KB

Solicitação Orçamento Emergencial

De : SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Seg, 27 de Abr de 2026 16:37

 1 anexo

Assunto : Solicitação Orçamento Emergencial

Para : johnny@rlz.com.br

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software de Sistema Gestor de Fiscalização. Este sistema é utilizado por diversas secretarias, que possuem os seus departamentos específicos além de uma versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo, funcionando em ambiente web.

Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento especifico para os itens listados em anexo com indicação de valores para cada item.

Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar manifestação de declínio deste convite.

Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização

 **Tabela Licitação Emergencial.odt**
17 KB

Solicitação de Orçamento Emergencial

De : SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Seg, 27 de Abr de 2026 16:40

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento Emergencial

Para : marcos@paliari.com.br

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software de Sistema Gestor de Fiscalização. Este sistema é utilizado por diversas secretarias, que possuem os seus departamentos específicos além de uma versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo, funcionando em ambiente web.

Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento especifico para os itens listados em anexo com indicação de valores para cada item.

Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar manifestação de declínio deste convite.

Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização

 **Tabela Licitação Emergencial.odt**
17 KB

Re: Solicitação de Orçamento Emergencial

De : admin@code42.com.br**Assunto :** Re: Solicitação de Orçamento Emergencial**Para :** SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria <fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>**Cc :** admin <admin@bunker42.com.br>

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da solicitação de orçamento para a contratação emergencial de Software Gestor de Fiscalização, encaminhada pela Secretaria de Fazenda. Após análise do escopo apresentado, informamos que, neste momento, não dispomos de solução plenamente aderente aos requisitos descritos. Nosso portfólio é limitado. Diante disso, manifestamos respeitosamente o nosso declínio ao presente convite. Permanecemos, contudo, à inteira disposição dessa Secretaria para futuras demandas. Agradecemos a confiança e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Vagner Rodrigues
Product Manager-----
Code42 Solutions Ltda
Tel/WA: +55 (44) 98809-9817
eMail: admin@code42.com.br

On abr 27 2026, at 4:35 pm, SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria <fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br> wrote:

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software Gestor de Fiscalização. Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento específico para os itens solicitados. Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar uma justificativa. Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização

Re: Fwd: Solicitação Orçamento Emergencial**De :** Roberto Vidal Ferrari <vidal@rlz.com.br>

Seg, 04 de Mai de 2026 19:54

Assunto : Re: Fwd: Solicitação Orçamento Emergencial

📎 1 anexo

Para : SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Boa noite Sr. José.

Como disse ao Johnny não é possível fazermos uma cotação para uma contratação emergencial, pois não teríamos condições de atender ao município caso nossa cotação fosse a ganhadora, assim a RLZ não tem interesse em participar desse processo.

At.te



Em 04/05/2026 16:27, SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria escreveu:

Boa tarde Sr. Vidal

Sou da Diretoria de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Maringá - PR. Enviei um e-mail, para o Jonny, com uma solicitação de orçamento para uma contratação emergencial de renovação do sistema utilizado pela Fiscalização. Hoje de manhã o Jonny me enviou mensagem no wats, e me disse que o Diretor Comercial me enviaria e-mail respondendo a solicitação que fiz a ele.

Peço desculpas pela insistência, porém estamos ficando sem tempo para realizar esta contratação emergencial e precisamos urgentemente de um orçamento para os itens em anexo, ou uma manifestação de declínio da solicitação. Por isso estou contatando você também para tentar agilizar a resposta de vocês.

Atenciosamente
José Valentim Pazian

----- Mensagem encaminhada -----

De: "SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria" <fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Para: johnny@rlz.com.br

Enviadas: Segunda-feira, 27 de abril de 2026 16:37:03

Assunto: Solicitação Orçamento Emergencial

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software de Sistema Gestor de Fiscalização. Este sistema é utilizado por diversas secretarias, que possuem os seus departamentos específicos além de uma versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo, funcionando em ambiente web.

Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento específico para os itens listados em anexo com indicação de valores para cada item.

Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar manifestação de declínio deste convite. Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização




Vidal_577_thunderbird.png

67 KB

Re: Solicitação de Orçamento Emergencial

De : Marcos Antonio Paliari <marcos@paliari.com.br>

Ter, 05 de Mai de 2026 08:28

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento Emergencial 2 anexos**Para :** SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Bom dia,
Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente!
Marcos (44) 9 9866-7846

Engenharia de Software
www.paliari.com.br
(44) 3026-8090.

Em 27 de abr. de 2026, à(s) 16:40, SEFAZ - Fiscalizacao Diretoria
<fiscalizacao_diretoria@maringa.pr.gov.br> escreveu:

A Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria de Fazenda está contratando em caráter emergencial Software de Sistema Gestor de Fiscalização. Este sistema é utilizado por diversas secretarias, que possuem os seus departamentos específicos além de uma versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo, funcionando em ambiente web.

Para que possamos ter êxito nesta contratação, solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento específico para os itens listados em anexo com indicação de valores para cada item.

Solicitamos o retorno deste e-mail o mais breve possível, com o orçamento, ou caso não seja possível atender-nos, enviar manifestação de declínio deste convite. Sem mais para o presente momento.

Atenciosamente
Diretoria de Fiscalização<Tabela Licitação Emergencial.odt>

 **Orçamento_Maringa-OS-m_assinado (2).pdf**
137 KB





PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE MARINGÁ - PR

A empresa **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 193, Maringá - PR, através de seu representante legal, Marcos Antonio Paliari, e-mail marcos@paliari.com.br, fone (44) 9 9866-7846, vem dispor proposta comercial para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, de funcionamento online em ambiente web, permitindo o seu uso por diversas secretarias, que terão seus departamentos específicos além da sua versão mobile, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo. O sistema deverá ser capaz de gerenciar todo o processo fiscalizatório, conferindo as secretarias o seu uso privativo e independente, sendo composto por departamentos que permitam a criação e parametrização de ordens de serviços, documentos fiscais e usuários; emissão, distribuição e manutenção de ordens de serviços e documentos fiscais; gerar relatórios com base em indicadores apontados e controle de serviços executados através de pontuação; consulta a informações e execução de ordens de serviços e emissão de documentos através do módulo mobile; canal de atendimento exclusivo ao cidadão, com ambiente externo ao usuário, por meio de autenticação oficial do município, com envio de comunicação eletrônica (e-mail e/ou mensagem de texto) sobre a emissão de documento e alteração de status e situação, da mesma maneira sobre as ordens de serviços vinculadas, tela para cientificação e visualização de documentos fiscais, solicitação de atendimento, desconto, prorrogação de prazo e recursos, com envio de mensagens de texto e arquivos de imagem. O sistema deverá ser integrado a outros sistemas de informações municipais, de modo a apresentar dados e executar rotinas automatizadas ou não de forma bilateral, se necessário, por solicitação da Prefeitura de Maringá.

44 3026-8090
www.paliari.com.br



PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso, suporte técnico e manutenção.	Mensal	12	32.196,69	386.360,28
2	Hora técnica de customização de software.	UN	2000	251,98	503.960,00
3	Hospedagem (Locação de data center).	Mensal	12	19.978,20	239.738,40

Validade da Proposta: 30 dias.

Maringá, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO PALIARI

44 3026-8090
www.paliari.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviço de solução de software de gestão e fiscalização integrada, com suporte a dispositivos móveis (OSM), visando a automação de processos e mobilidade em campo, para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal Que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 06.010.04.123.0002.2011

Elementos da Despesa: 3.3.90.40



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 07/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8490429** e o código CRC **A4CB80F8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando que o contrato nº 503/2022, referente ao Sistema Gestor de Fiscalização, encerra-se em 31/05/2026, sem possibilidade de nova prorrogação, e que o sistema é essencial às atividades do Município;

Considerando que sua interrupção causaria prejuízos aos serviços públicos, à arrecadação e à segurança dos dados;

Diante desse cenário, evidencia-se situação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a descontinuidade do serviço comprometeria a adequada prestação de serviço público essencial.

Justifica-se assim a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços e resguardar o interesse público.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 07/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8491842** e o código CRC **6D056629**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/xx

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **TIAGO RENAN BARROS** e o Secretário Municipal de Fazenda **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a Empresa **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.889/0001-62, com sede à Rua Monsenhor Kimura, nº 193, Apt 408, Bloco 02, Vila Cleópatra, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO PALIARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.265.188-1 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.444.339-31, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo SEI nº 01.06.00068347/2026.98 – Dispensa Emergencial nº xxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para cessão e direito de uso, manutenção, suporte técnico e horas técnicas de customização de software para ajustes/adaptações necessárias de **SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, COM SUPORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS (OS-M)**.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou seja de 02 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R\$1.130.058,68 (Um milhão, cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, sendo distribuído pelos seguintes valores: R\$ 386.360,28 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO; R\$ 239.738,40 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito mil reais e quarenta centavos) para LOCAÇÃO DE DATACENTER e R\$ 503.960,00 (quinhentos e três mil, novecentos e sessenta reais) para 2000 HORAS TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO sendo estas horas solicitadas conforme demanda.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01000.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO, na qualidade de CONTRATANTE, compromete-se a:

Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme cláusulas do contrato e termos de sua proposta técnica;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas identificadas na fiscalização dos serviços prestados;

Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção;

Efetuar o pagamento pelos serviços executados no prazo contratual, condicionada ao cumprimento de todas as formalidades e exigências;

Acompanhar visitas, inspeções e reuniões solicitadas pela CONTRATADA;

Fornecer, via Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos aos serviços contratados;

Registrar incidentes e problemas ocorridos durante a execução contratual;

Disponibilizar recursos técnicos e logísticos necessários nos locais de instalação dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência, para execução dos serviços de software pela CONTRATADA;

Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados;

Aplicar sanções contratuais cabíveis, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

Fornecer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e notificar, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade verificada no âmbito do contrato de software;

Comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata, alterações em conta bancária, endereço ou demais dados essenciais para recebimento de correspondências e pagamentos;

Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou similar com seus empregados;

Todos os ônus de rescisões contratuais e atos de subordinação recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA;

Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários incidentes sobre a execução do contrato, bem como custos de deslocamento e estadias de profissionais, se aplicáveis;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica, econômica e legal exigidas no edital de licitação e compatíveis com as atividades de prestação de serviços de software;

Realizar diagnóstico de falhas reportadas pelo CONTRATANTE no prazo estipulado no contrato;

Executar a correção de falhas identificadas, mantendo o CONTRATANTE informado sobre as medidas adotadas até a plena normalização dos serviços;

Observar integralmente os protocolos de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações requeridas para fins de auditoria ou conformidade;

Designar e credenciar representante junto ao CONTRATANTE para atendimento de esclarecimentos e reclamações durante a execução contratual;

7. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficarão sujeitas à aplicação de sanções, conforme disposto a seguir:

7.2. Não atendimento dos prazos para atendimento de chamadas de suporte de orientações aos usuários do sistema e/ou nos prazos estabelecidos para chamados comuns e/ou emergenciais.

Prazos para suporte e manutenção:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados em até 5 chamadas sem justificativas;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados no intervalo de 6 a 10 chamadas sem justificativas;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura mensal, quando houver descumprimento de prazos, no mesmo mês, relativas a atrasos observados em intervalo superior a 10 chamadas sem justificativas;

7.3. Não atendimento nos prazos das manutenções evolutivas acordados entre as partes, em última instância, pela CONTRATANTE, ou fixados por conta de Desenvolvimento ou Atualização Legal, conforme termo de referência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal de locação;

7.4. Não atendimento nos demais prazos previamente fixados para cumprimento de obrigações gerais e/ou específicas: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal;

7.5. Não atendimento de novo prazo concedido para cumprimento de obrigação cujo prazo

original não foi observado: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. A partir do 11º dia de atraso, para cada obrigação não solucionada, será considerada inexecução parcial do contrato;

7.6. O cumprimento de modo insatisfatório de obrigações equivalerá ao não cumprimento no prazo estipulado;

7.7. Não caracteriza atraso ou inexecução dos serviços a repactuação ou fixação de novos prazos para execução de obrigações, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento dos prazos originais e amparada por justificativa técnica fundamentada;

7.8. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias de notificação, para efeito de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

7.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o contratante e a contratada será feita apenas através de peticionamento eletrônico via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

9. RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos de 137 até 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na hipótese de conclusão e/ou publicação do Edital em andamento no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78, a critério da Administração.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 06/05/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 07/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8494746** e o código CRC **095FCE6A**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Paliari, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8496859** e o código CRC **FECC00D0**.

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 8491121/2026

DECISÃO 15/2026 – CPAMM

Ao dia 22 do mês de abril do ano de 2026, às 13h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, situada na Av. Xv de Novembro, 701, 1º andar, Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decreto nº 616/2026, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00039217/2026.35

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: BASE DE CÁLCULO - ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Data da deliberação: 22 de abril de 2026

2. Processo 01.06.00040358/2026.74

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Data da deliberação: 22 de abril de 2026

3. Processo 01.06.00040674/2026.78

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Data da deliberação: 22 de abril de 2026

4. Processo 01.06.00029280/2026.32

Interessado: BDG INVESTIMENTOS EM ATIVOS LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais)

Data da deliberação: 22 de abril de 2026

IEDA MARIA ASSIS SANTOS – Presidente do CPAMM



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Assis Santos, Presidente de Conselho**, em 24/04/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8491121** e o código CRC **8020D5E4**.

Referência: Processo nº 01.99.00054784/2026.45

SEI nº 8491121

Notificação/Auto de Infração - 33488/2026 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 10/04/2026 15:32:50

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20336400

Zona: 20 - Quadra: 236 - Lote: 019 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Olímpio Forecell, pioneiro, 83, Jardim Itália, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

A Integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração - 33734/2026

Data de Emissão: 16/04/2026 16:51:31

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- USO E OCUPAÇÃO DE SOLO - MESAS E/OU CADEIRAS NA CALÇADA SEM LICENÇA (Art. 5º - Lei Complementar nº 881/2011);

Cadastro: 339028

Zona: 32 - Quadra: 265 - Lote: 001 - Complemento:

Endereço Local da Infração: Rot José Luiz De Oliveira, 56, Jardim Monte Rei, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

A Integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Referência: Processo nº 01.06.00069925/2026.75

PORTARIA Nº 10/2026 - SECSEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.06.00069704/2026.28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão e fiscalização do Processo SEI nº 01.06.00068347/2026.98, referente a contratação de empresa especializada em solução de software de gestão e fiscalização integrada, com suporte a dispositivos móveis (OSM), visando a automação de processos e mobilidade em campo, para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal.

I - Gestor de contrato: Marco Antonio Lopes de Azevedo, Agente Fiscal, matrícula 13.223;

II - Fiscal de contrato: Rogério dos Santos Maniezo, Assistente Administrativo, matrícula 32.079;

III - Fiscal de contrato suplente: Rogério de Almeida Branco, Agente Fiscal, matrícula 19.337.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 24/04/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8487933** e o código CRC **ESF2BEE0**.

Referência: Processo nº 01.06.00069704/2026.28

SEI nº 8487933

RESULTADO DE SESSÃO Nº 8490660/2026

DECISÃO 14/2026 – CPAMM

Ao dia 14 do mês de abril do ano de 2026, às 8h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, situada na Av. Xv de Novembro, 701, 1º andar, Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decreto nº 616/2026, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00036303/2026.46

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: BASE DE CÁLCULO - ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

Data da deliberação: 14 de abril de 2026

2. Processo 01.06.00036325/2026.34

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

Data da deliberação: 14 de abril de 2026

3. Processo 01.06.00039209/2026.57

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Data da deliberação: 14 de abril de 2026

4. Processo 01.06.00038544/2026.67

Interessado: NITBI- Núcleo de ITBI

Objeto: BASE DE CÁLCULO – ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)

Data da deliberação: 14 de abril de 2026

IEDA MARIA ASSIS SANTOS – Presidente do CPAMM



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Assis Santos, Presidente de Conselho**, em 24/04/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8490660** e o código CRC **8E9CAD3B**.

Referência: Processo nº 01.99.00054784/2026.45

SEI nº 8490660

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.889/0001-62
Razão Social: PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R MONSENHOR KIMURA 193 APT 408 / VILA CLEOPATRA / MARINGA / PR / 87010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050405161493845423

Informação obtida em 06/05/2026 13:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.427.889/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:24:40 do dia 06/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D0YL060526132440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Paliari, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8582796** e o código CRC **78296C49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 1.130.058,68 (um milhão, cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Finalidade: Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá.

Solicita-se o afastamento da realização de dispensa eletrônica, considerando a iminente expiração do contrato vigente em 31/05/2026. A eventual interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos, à arrecadação e à segurança dos dados. Diante desse cenário, caracteriza-se situação emergencial, tornando viável a dispensa da ampla concorrência por meio de pregão eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 07/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8499716** e o código CRC **3D7FBE4C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7627

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de software de gestão e fiscalização integrada, com suporte a dispositivos móveis (OSM), visando a automação de processos e mobilidade em campo, para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal.

JUSTIFICATIVA: Valor referente a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, para Provimento de Datacenter, Hora Técnica de Customização de Software e Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, de funcionamento online em ambiente web, permitindo o seu uso por diversas secretarias, com suporte a dispositivos móveis, exclusiva aos agentes fiscalizadores de campo para atender a Prefeitura do Município de Maringá.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	276682	Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção	MESES	12	R\$ 32.196,69	R\$ 386.360,28
1	2	276683	Provimento de Datacenter	MESES	12	R\$ 19.978,20	R\$ 239.738,40
1	3	276684	Hora Técnica de Customização de software	HRS	2000	R\$ 251,98	R\$ 503.960,00

Nº ANEXO: 7627

Número de Reserva: Nº de Reserva: 27705

Data: 06/05/2026

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unid. Orçamentária: 06010 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRACAO

Sub Função: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Nat. da Despesa: 3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E

Reduzido: 151

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 505.538,79

Total Reserva: R\$ 505.324,51

FLUXO DE APROVAÇÕES

Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo ordenador da despesa (06/05/2026 07:40)

Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (07/05/2026 05:28)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.06.00068347/2026.98 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 07/05/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 11/05/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8585615** e o código CRC **1FF06FF1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

Ao NLC

Solicitamos parecer jurídico quanto à viabilidade de dispensa de licitação para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Agente Administrativo(a)**, em 07/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8588496** e o código CRC **E8BDD7DF**.

Referência: Processo nº 01.06.00068347/2026.98

SEI nº 8588496



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 684/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.06.00068347/2026.98

INTERESSADO: Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ

ASSUNTO: Contratação emergencial de serviço – Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Senhor Procurador-Geral do Município,

RELATÓRIO

Trata-se, de solicitação de análise e parecer quanto à dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à “Solução de software de gestão e fiscalização integrada, com suporte a dispositivos móveis (OSM), visando a automação de processos e mobilidade em campo, para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal.”, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Os autos vem para o NLC/PROGE para análise e parecer com alguns documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP (8470538);
- b) Pedido (8499716);
- c) Autorização para a abertura de processo por Disp./Inexig. (8585615);
- c) Termo de Referência (8473383);
- d) Orçamentos (8561538 – negativa), (8561570 – negativa) e (8567648)
- e) Planilha de preços (ausente);
- f) Certidão de Disponibilidade orçamentário (8584867);
- g) Não consta dos autos o Ato de Declaração de Dispensa;
- h) Minuta do Contrato (8494746);

g) Justificativa assinada pelo Secretário (8491842).

A justificativa apresentada para a pretendida contratação encontra-se contida no item 2.5 do Termo de Referência (8473383) e ainda, observa-se que há nos autos a devida justificativa assinada pelo Secretário de Fazenda (8491842). No entanto, convém destacar, que não consta nos autos o Ato de Declaração de Dispensa e a Planilha de preços, portanto recomenda-se a juntada dos devidos documentos.

Importante destacar a informação de há em tramitação o processo de licitação ordinário para a contratação dos serviços, justificando a contratação emergencial; conforme consta do Termo de Referência (8473383), *“a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no **Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78**. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.”*

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Observe-se o teor do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No presente caso, há nos autos a devida justificativa assinada pelo Secretário de Fazenda (8491842) e contida no item 2.5 do Termo de Referência (8473383), para a contratação emergencial.

II. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21

Em que pese a regra seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Nesse sentido, a nova lei de licitações traz hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, ou seja, situações em que a contratação se dá diretamente.

In casu, ao que parece se pretende o enquadramento da presente situação como dispensa emergencial, prevista no artigo 75, VIII, da Nova Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca de tal dispositivo legal trazemos os ensinamentos, proferidos à luz da Lei n.º 8.666/93 – mas que continuam plenamente aplicáveis a nova Lei – de Marçal Justen Filho¹:

Contratação em situação emergencial ou de calamidade pública (inc. IV)

A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispões a contratar, o Estado visa evitar um

dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

(...)

O conceito de emergência

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

(...)

Pressupostos da contratação direta

Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.

(...)

Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Suponha-se, por exemplo, uma aquisição de medicamentos a ser efetivada pela Administração Pública. Colocada a questão em termos gerais, nunca caberia a licitação. Sempre seria possível argumentar que a demora na aquisição de medicamentos traria prejuízos à saúde pública. Como decorrência, a aquisição de medicamentos nunca se sujeitaria a prévia licitação. A solução é claramente equivocada, eis que o fundamental consiste na relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada. Em muitos casos, a Administração dispõe de tempo suficiente para realizar a licitação e promover o contrato que atenderá à necessidade. O problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes e as quantidades de que dispõe em estoque.

(...)

A expressão “prejuízo” deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

Isso posto, em entendendo a Autoridade que estarão preenchidos tais requisitos, possível se pensar em prosseguir com a contratação do modo como solicitado por meio do aludido dispositivo legal.

III. ESPECIFICIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.06.00068347/2026.98

No presente caso, consta no Termo de Referência (8473383) a ampla justificativa e a fundamentação para a contratação emergencial:

“O presente documento tem por finalidade apresentar a Exposição de Motivos e a Justificativa Técnica para a contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.889/0001-62, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município. A medida se faz necessária em virtude da iminente expiração do contrato vigente e da impossibilidade de sua prorrogação, bem como da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades fiscalizatórias e arrecadatórias do Município.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2022, firmado com a empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, que tem como objeto a cessão de direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, encontra-se em sua última prorrogação contratual, com término previsto para 01/06/2026. Conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, não há possibilidade de novas prorrogações, o que impõe a necessidade de uma nova contratação para assegurar a continuidade do serviço.

O SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é uma ferramenta tecnológica de extrema importância e caráter essencial para as operações da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ. Ele gerencia todo o processo fiscalizatório, desde a emissão e distribuição de ordens de serviço, documentos fiscais (Notificações e Autos de Infração), até o controle de produtividade dos agentes fiscais e o atendimento ao cidadão. A interrupção deste serviço, mesmo que por um curto período, acarretaria:

** **Paralisação das Atividades Fiscalizatórias:** Impossibilidade de emissão de documentos fiscais, agendamento e acompanhamento de vistorias, resultando em grave prejuízo à fiscalização tributária e urbanística do Município.*

** **Dano ao Erário:** Perda de arrecadação de tributos e multas, impactando diretamente as receitas municipais e a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.*

** **Descontinuidade do Serviço Público:** Interrupção do atendimento ao cidadão quanto a consultas, solicitações e regularizações, gerando insatisfação e comprometendo a*

transparência da gestão.

*** Risco de Perda de Dados:** Embora o sistema possua mecanismos de segurança, a ausência de manutenção e suporte contínuos pode expor a base de dados a riscos de integridade e disponibilidade.

Diante do exposto, a manutenção ininterrupta do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO é crucial para a salvaguarda do interesse público, a proteção do erário e a eficiência da administração municipal.

A situação atual configura-se como emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A iminência da expiração do contrato sem uma solução substituta já implementada cria um risco concreto de descontinuidade do serviço, o que justifica a medida excepcional.

Paralelamente, a Administração Municipal está empenhada na elaboração de um novo edital de licitação para a contratação definitiva de uma solução de software similar. Contudo, o processo de levantamento de orçamentos para a composição de preços de referência, etapa fundamental para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, tem se mostrado complexo e demorado como pode ser observado no Processo SEI nº 01.06.00026997/2026.78. A dificuldade em obter propostas detalhadas e comparáveis no mercado, dada a especificidade e a complexidade da solução, tem atrasado a conclusão do processo licitatório ordinário.

Essa dificuldade na obtenção de orçamentos, aliada à necessidade de um estudo aprofundado das funcionalidades e requisitos técnicos para o novo edital, impede que a licitação seja concluída antes do término do contrato vigente. A interrupção do serviço, conforme já detalhado, geraria prejuízos irreparáveis à Administração Pública, caracterizando a urgência que não pode ser atribuída à inércia ou desídia do órgão, mas sim à complexidade inerente ao processo de contratação de soluções de tecnologia da informação de alta criticidade.

A escolha da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA para a contratação emergencial justifica-se pela sua condição de atual prestadora do serviço. A empresa detém o conhecimento técnico aprofundado do sistema, da base de dados e dos processos de trabalho da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, o que garante a imediata continuidade do serviço sem a necessidade de adaptação, treinamento ou migração, minimizando riscos e custos adicionais que seriam inerentes à contratação de uma nova empresa em caráter emergencial.

O prazo da contratação emergencial será de, no máximo, 12 (doze) meses, período considerado suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário e a eventual transição para um novo fornecedor, caso a PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA não seja a vencedora do certame. Este prazo está em conformidade com o limite estabelecido pelo § 4º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos

contratos emergenciais.

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso no ano fiscal corrente da contratação;

Conforme o dispositivo legal, a situação de emergência está configurada pela iminente interrupção de um serviço essencial, que pode ocasionar prejuízo à Administração Pública. A contratação visa exclusivamente aos bens e serviços necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. Diante do exposto, e considerando a essencialidade do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO para as atividades da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ, a iminente expiração do contrato vigente sem possibilidade de prorrogação, a complexidade e o tempo demandado para a conclusão de um novo processo licitatório ordinário, e o risco iminente de grave prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público, JUSTIFICAMOS a contratação emergencial da empresa PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.”

Destacamos.

Destaca-se que a jurisprudência da Corte de Contas outrora tratou de indicar que se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar (TCU, Acórdão 1022/2013-Plenário).

Por outro lado, porém, cumpre alertar que a mesma Corte já tratou de indicar que é irregular a contratação tida como emergencial, por dispensa de licitação, sempre que não esteja presente o elemento da imprevisibilidade dos acontecimentos futuros, pois, nesses casos, restam demonstradas a falta de planejamento e a desídia administrativa por parte do gestor público (Acórdão 1030/2008-Plenário), razão pela qual esta Procuradoria entende que, em sendo o caso, não se pode afastar eventual abertura de processo para apuração de responsabilidade funcional.

Vale destacar que, se a situação persistir e houver a necessidade de uma nova contratação emergencial, o que certamente pode ser evitado caso o regular procedimento licitatório seja levado a efeito, poderá restar caracterizado o que se denomina de “emergência fabricada”, o que deverá ensejar responsabilização dos agentes causadores.

Em face desse contexto, **orienta-se que seja observado o prazo estabelecido no Art. 75, inciso VIII, com cláusula resolutiva antecipada, considerando-se a probabilidade do processo licitatório estar**

cumprido no prazo estabelecido no contrato (12 meses), embora justificado no Termo de Referência (SEI nº 8473383).

Outrossim, alertamos que, conforme previsto nesse artigo, é **“vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso” (Art. 75, inciso VIII *in fine*).**

Por fim, deve-se observar que a proponente deve gozar de habilitação trabalhista e fiscal, em observância ao art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 193 do CTN. Apesar da averiguação de tal documentação caber à Secretaria competente, verifica-se, a princípio, que as referidas certidões encontram-se acostadas aos autos.

IV. REQUISITOS ESSENCIAIS – Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021

Em todo e qualquer caso, para que se prossiga com a contratação deverá ser observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. Assim, verifica-se a formalização de um termo de referência, como se encontra, nos autos (8473383), com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso dos autos consta do item 12.2 do Termo de Referência (8473383) a indicação da dotação, bem como na minuta do contrato (Sei nº 8494746): “As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso 01000. ”

Destaca-se, nos autos a Declaração de Adequação Orçamentária (8490429) que informa que *“para atender às necessidades da Diretoria de Fiscalização Geral e de outras secretarias e órgãos da administração municipal Que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Dotação Orçamentária: 06.010.04.123.0002.2011 - Elementos da Despesa: 3.3.90.40”*.

Além disso, **o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade**, conforme o artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

As justificativas da contrataç o apresentadas no Termo de Refer ncia (8473383), aparentemente, se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na compet ncia e responsabilidade das autoridades requisitantes a an lise, ju zo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relev ncia).

Desta feita, a contrataç o deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitaç es e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço, sendo que consta dos autos a **comprovaç o de pesquisa, para an lise do preço de mercado.**

Assim, entende-se que a Secretaria solicitante deve apresentar competente justificativa para o valor final da contrataç o, zelando pela veracidade das informaç es apresentadas no presente feito, a fim de que estas reflitam o valor real do serviço contratado, sendo que tais informaç es s o de inteira responsabilidade da Autoridade requisitante, vez que escapa da  rea de conhecimento deste N cleo de Licitaç es e Contratos.

Ademais, como condiç o de efic cia, o ato que autoriza a contrataç o direta e o extrato do contrato dever o ser divulgados e mantidos   disposiç o do p blico no Portal Nacional de Contrataç es P blicas (PNCP) e no s tio eletr nico oficial do Munic pio, nos termos do art. 72, par grafo  nico, e do art. 94 da Lei n  14.133/21.

No mais, tem-se que dever  a proponente gozar de habilitaç o fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. *In casu*, foram acostadas aos autos as certid es de negativas comprobat rias de regularidade fiscal e trabalhista, cabendo   Autoridade competente a verificaç o da veracidade das informaç es.

Verifica-se que constam do Termo de Refer ncia (8 473387) a indicaç o da equipe de Apoio, do Gestor e dos Fiscais do Contrato (item 13), bem como consta a formalizaç o do ato pela **Portaria de Nomeaç o n  10/2026 (SEI n  8575403)**, indispens veis na conduç o do processo e execuç o do contrato.

V. MINUTA DO CONTRATO

Destaca-se, também, que se encontra, nos autos, a Minuta do Contrato (SEI nº 8494746). Assim, necessário que essa observe o disposto no artigo 92² da Lei 14.133/2021.

Imprescindível, ainda que reflita todas obrigações, requisitos e eventuais garantias suscitadas no Termo de Referência (SEI nº 8473383), no decorrer do processo. Outrossim, as sanções administrativas estipuladas devem estar compatíveis com a letra dos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consta dos autos o Pedido (SEI nº 8499716) e a Autorização de Abertura de Disp/Inex. (SEI nº 8585615), mas observa-se que o processo como um todo, incluindo a minuta contratual, não foi analisado pela Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, recomenda-se o encaminhamento dos autos para análise e manifestação do referido setor de forma prévia à contratação.

Diante do exposto, entendendo a Autoridade competente que os requisitos se encontram devidamente cumpridos, não há óbice que se proceda à contratação emergencial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONCLUSÃO

Considerando o ora atestado, bem como a essencialidade do objeto em questão, são as orientações que cabem. Diante do exposto, **feitas as considerações jurídicas acima**, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação nos termos pretendidos.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

Maringá-PR, 08 de maio de 2026.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 684/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de

sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 08 de maio de 2026.

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município

1Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho – 18º ed. rev., atual e ampl.
- São Paulo: ThomsonReuters Brasil 2019 - Página 485 e seguintes.

2 Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

(...)

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

(...)

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 08/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 13/05/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8596067** e o código CRC **FF49F7C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

À DLIC,

Segue processo para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Agente Administrativo(a)**, em 08/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8599393** e o código CRC **6C9F8EDB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

À GLIC

Ciente.

Para providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 11/05/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8604664** e o código CRC **38F0D022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

À Sec. Municipal de Fazenda

I. Verifica-se o seguinte:

- Ausente a respectiva assinatura no Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
- Certificado do FGTS atualizado;
- CND Municipal atualizada;
- Procuração do Representante Legal;
- Saldo CNAE.

II. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar do Representante da empresa através do link [TCE](#) (CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#);

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 11/05/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8610906** e o código CRC **1BD6A562**.

Referência: Processo nº 01.06.00068347/2026.98

SEI nº 8610906



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 143559/2026

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **09.427.889/0001-62**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/05/2026**

Válida até: **09/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C26FFA5958ACE64C1D1A7B57F3234135**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02044433931

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3127-1825 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

À Gerência de Licitação (GLIC)

Em atenção ao despacho contido no documento 8610906, retornamos o mesmo com as seguintes informações:

- Ausente a respectiva assinatura no Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
Documento assinado pelo Diretor de Fiscalização.

- Certificado do FGTS atualizado;

Verifica-se no documento 8575405 que a validade da Certidão se estende até 02/06/2026.

- CND Municipal atualizada;

Foi juntado ao presente a Certidão Negativa Municipal documento 8613112.

- Procuração do Representante Legal;

Em relação a esta solicitação, informamos que o responsável legal que assina pela empresa é o sócio proprietário Sr. Marcos Antônio Paliari, conforme consta do Contrato Social juntado documento 8473939. Neste caso acreditamos ser desnecessário a juntada de procuração.

- Saldo CNAE.

Item atendido pela juntada do documento 8613130.

II. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar do Representante da empresa através do link [TCE](#) (CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#);

Solicitação atendida com a juntada do documento 8613115, onde consta a consulta ao TCE no CPF do Sócio. Quanto ao CNPJ já consta no documento anexo nº 8497082.

Desde já agradecemos, e retornamos o mesmo para vossa apreciação nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Diretor(a) de Fiscalização**, em 11/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8613213** e o código CRC **23900517**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.130.058,68 (um milhão, cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Finalidade: Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 11/05/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8613770** e o código CRC **0D4569EC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.06.00068347/2026.98 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 12/05/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8614544** e o código CRC **81BC6823**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

À GLIC.

Ciente.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 13/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8634044** e o código CRC **DD91DF68**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 684 (8596067)**, a contratação de **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, nº 193, Vila Cleópatra, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 1.130.058,68** (um milhão, cento e trinta mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.06.00068347/2026.98**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 13/05/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 14/05/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8637114** e o código CRC **CC3A007B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 14/05/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 083 (8637114).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 14/05/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8649239** e o código CRC **3CBA8B55**.

Referência: Processo nº 01.06.00068347/2026.98

SEI nº 8649239

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8630764/2026**

Processo nº 01.08.00029067/2025.54

CONTRATO DE REPASSE Nº 389/2026

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Associação Privada ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.140.828/0001-03, com sede na Rua Walter Kraiser, nº 50, no Bairro Aeroporto, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Repasse de recurso federal/estadual/de emenda parlamentar oriundo da Portaria/Resolução nº 6.334, de 27 de dezembro de 2024, em parcela única, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.08.00029067/2025.54 - Inexigibilidade de Licitação nº 97/2026.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total para a execução do presente contrato importa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Portaria GM/MS Nº 6.334 de 27 de dezembro de 2024, e será transferido à CONTRATADA em parcela única e oneram recursos do Fundo de Saúde do Município.

FIRMADO em 13 de maio de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

WAGNER NAIRNE
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo(a)**, em 13/05/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8630764** e o código CRC **622901BA**.

Referência: Processo nº 01.08.00029067/2025.54

SEI nº 8630764

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

Processo nº 01.06.00068347/2026.98

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 684 (8596067)**, a contratação de **PALIARI ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 09.427.889/0001-62, com sede na Rua Monsenhor Kimura, nº 193, Vila Cleópatra, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 1.130.058,68** (um milhão, cento e trinta mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do SISTEMA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO utilizado pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do Município de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.06.00068347/2026.98**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 13/05/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 14/05/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8637114** e o código CRC **CC3A007B**.

Referência: Processo nº 01.06.00068347/2026.98

SEI nº 8637114

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026

Processo nº 01.14.00068243/2026.57

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 639 (8515478)**, a contratação de **LUARA FAGUNDES MARANHÃO JACINTHO MEI**, CNPJ nº 28.001.306/0001-81, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1357, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais), referente à

realização de 3 (três) apresentações teatrais dentro da programação do FESTEBOM - Festival de Teatro de Bonecos de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00068243/2026.57**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 12/05/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 13/05/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8615669** e o código CRC **C07FF68**.

Referência: Processo nº 01.14.00068243/2026.57

SEI nº 8615669

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.20.00036245/2026.94

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) - LOTE Nº 01 (PAM ZONA LESTE) E LOTE Nº 02 (PAM ZONA OESTE)** NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PR. SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME PROJETOS PADRONIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA PAMS E IMPLANTAÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP. O OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM OS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, CONFORME DOCUMENTOS CITADOS NO **ITEM 9.3 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2026.

LOCAL: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
- [HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR](https://www.maringa.pr.gov.br) - PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8643422** e o código CRC **824846C5**.

Referência: Processo nº 01.20.00036245/2026.94

SEI nº 8643422

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00073921/2025.06

1ª HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/2025-PMM**

Fica retificado o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**, lavrado em 12 de maio de 2026, referente ao **PE Nº RP 042/2025 - PMM - PROCESSO Nº 01.05.00073921/2025.06**, visando a correção do nome do Fornecedor participante.

ONDE SE LÊ:

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME - CNPJ: 21.782.356/0001-02, totalizando R\$ 62.667,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Lote	Ordem	Cód.	QTD	Und	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
2	9	205167	633	CAIXA	Kil de talheres descartáveis, contendo:1 garfo,1 faca,1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, caixa com 100 pacotes.	CROPAC	R\$ 99,00	R\$ 62.667,00

LEIA-SE:

TriSul Distribuidora Ltda. - CNPJ: 40.524.583/0001-74, totalizando R\$ 62.667,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Lote	Ordem	Cód.	QTD	Und	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
2	9	205167	633	CAIXA	Kil de talheres descartáveis, contendo:1 garfo,1 faca,1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, caixa com 100 pacotes.	CROPAC	R\$ 99,00	R\$ 62.667,00